REIS DA LATA FAZEM AUMENTAR O PREÇO DO ÓLEO

LEIA NA PÁGINA 8

Fuzilava e enterrava para não dar trabalho às autoridades

MATA-BANDIDOS CONFESSA TUDO

EM DESTAQUE

Montou um cemitério particular na favela — Abateu dois comparsas e jogou corpos na linha férrea — Tráfico de entorpecentes, venda de proteção a comerciantes — Cobertura a pontos de bicho, como em São João de Meriti — Agarrado com a amásia num barraco em Éden — Está disposto a revelar todo o esquema do crime organizado na Baixada — Apontado como autor da morte de um detetive — Leia tudo na segunda página.

LUTA DEMOCRÁTICA
O JORNAL DA FUSÃO
DIRETOR-FUNDADOR TENÓRIO CAVALCANTI
ANO XXI — Quinta-feira, 26-9-1974 — N.º 6.348
GRANDE RIO
1 CRUZEIRO

Zoraia é amante do bandidão Roberto Gomes de Sousa, o Perereca

Rosa em cima

Em Cima da Hora, a escola das três horas da matina e do nosso muito amigo João Severino, tem isso tudo de passista para malandro nenhum botar defeito. É só Rosa, em cima do palanque, mostrando no pé tudo de bom que o samba tem. É preciso mais?

BANDIDOS MASSACRARAM CHEFÃO DA SUPERGANG

Luta num dos esconderijos da quadrilha — Bando dos Trinta assaltava a mão armada, roubava carros e traficava com maconha — Polícia identificou alguns dos que fugiram — Dois escaparam feridos — Detalhes na página 8

Nilo teve morte muito violenta: mais de 100 tiros

QUADRILHA DO ZORRO TINHA COMO CHEFE O CARA DE MÃE

Barraco foi cercado pela madrugada — Marginais são autores de 50 assaltos a mão armada — Invadiam residências para violentar mulheres — Sádicos matavam rindo — Usavam máscaras negras nas investidas — Na página 8

NA VILA SÃO JOSÉ

Comemorando o dia dos santos meninos Cosme e Damião, oportunidade em que transcorre a data natalícia do dr. Natalicio Tenório Cavalcanti, fundador e benfeitor da Vila São José, a Rádio Difusora Duque de Caxias, fará realizar no E.C. Fundação São José, uma grande festa, quando a garotada receberá doces e refrigerantes numa tarde alegre e que contará com a participação da Companhia de Teatro Infantil de Tia Ligia, na qual participa o famoso palhaço "Barriquinha", além de Vovó Emengarda, Tico-tico, Borrachudo, com a colaboração de uma interessante bandinha que animará um belo espetáculo ao qual não faltarão empolgantes números circenses.

Na foto acima, o palhaço "Barriquinha" que fará vibrar a garotada com as suas peripécias muito a gosto da gente miúda.

JÁ NÃO LIVRAM A CARA NEM DE DETETIVE

Bandidos não deram sinal de vida — Ficou sem o carro, documentos e dinheiro — Levaram até a arma — Veículo encontrado no Bairro Índia, volineado de desocupados — Estava sem o rádio — Leia na página 2

MUNDANAS SERVEM DE ISCA PARA COMPARSA

Duas mulheres, uma preta e outra mulata, tomaram o táxi chapa GB-TA 8567, dirigido por Juarez Campanile, de 27 anos, Rua Alvaro de Macedo, 418, Parada de Lucas, que estava estacionado sob o Viaduto de Parada de Lucas, e mandaram rumar para o Núcleo Residencial São Bento, em Caxias.

Quando lá chegou, Juarez foi ameaçado por três homens, teve de entregar o carro, jóias e documentos. Os bandidos fugiram com as duas mulheres. Antes de abandonarem o local, avisaram para que o motorista não fosse queixar-se à polícia, já que abandonariam o carro logo que fizessem um servicinho.

O fato no entanto foi comunicado à Delegacia de Caxias, cujos policiais acreditam que as duas mulheres serviram de isca para o assalto. Devem elas fazer parte do bando que, ultimamente vem atacando motoristas que fazem ponto em Parada de Lucas.

"Blitz" nos morros levou até Zé Branco à prisão

Os 30 elementos que foram presos pelo 4.º Batalhão da PM da Guanabara e policiais da 17a. DP, todos sem prova de trabalho, continuam participando da triagem que a Polícia realiza. Os desocupados foram presos nos Morros da Mangueira, Telégrafo, Chalupe, Tuiuti e Barreira do Vasco e a blitz teve o comando do delegado Edgar Façanha de Sá e do coronel Alcir de Carvalho, comandante do 4.º Batalhão, em São Cristóvão.

O choque da PM que foi acionado no Morro da Mangueira contou com o auxílio dos cães amestrados. Surpreendentemente na confluência do Morro do Chalupe os desocupados, alguns marginais, receberam os policiais e os animais à bala. Entre os capturados a Polícia identificou o marginal **Zé Branco**, que vinha sendo procurado pela 17a. DP. **Zé Branco** é homicida e foi ele o autor do crime do **Quarenta**, que era marginal perigoso no morro.

Homicida

A maioria das prisões foi por vadiagem. Eles não provavam trabalho, e foram trancafiados e agora passam pela triagem. Homicida procurado pela Polícia e logo identificado Luís Sérgio Ferreira (solteiro, 25 anos, Rua São Sebastião, s.n.º, Morro dos Telégrafos), o **Zé Branco**. Ele confessou na 17a. DP que matou o marginal **Quarenta** há seis meses, devido ao bandido ter abusado de uma mulher que foi sua. Revelou ter participado do tiroteio com a quadrilha do **Zé Macedo**, marginal que atua no Morro da Mangueira.

Expedito da Silva (26 anos Rua Visconde de Niterói, s.n.º, Morro da Mangueira), que já foi preso duas vezes por vadiagem. Expedito ao notar o aproximar da Polícia, tentou fugir carregando uma bolsa, mas terminou detido. Na bolsa estavam um quilo de maconha, trouxinhas e charutos. A maconha ele recebia de Jurema, uma mulher com quem vivia.

Arma diferente para comparsa do Marreco

O marginal **Pedro Marreco** é o maior explorador do comércio da maconha no Morro do Salgueiro. É justamente quando o bandido era procurado pela Polícia, foram presos Luís Barreto dos Santos, o **Major** e o menor S. que também participam do bando do **Marreco**, dando cobertura ao maconheiro, em troca de uma parte do lucro que o **negócio** fornece.

O que surpreendeu aos policiais da 19a. Delegacia foi uma das armas usadas por C., que tem apenas 12 anos. Com um tamanco ponteagudo, o menor surpreendia suas vítimas nos assaltos. Ele também usava uma capa de pilha de rádio portátil, transformada em afiada lâmina. Em poder de **Major** a Polícia encontrou um revólver calibre 32. Ambos integram o bando que tem ainda como participante o pistoleiro **Zinho**, também procurado pela Polícia.

Boca-de-fumo

A **boca-de-fumo** mais famosa do Salgueiro é de **Pedro Marreco**. Há vários dias ele vem sendo perseguido pela Polícia, mas com cobertura perfeita sempre consegue se livrar da ação policial. Além dos pistoleiros que fornecem cobertura, **Marreco** paga a pivetes que assobiando anunciam a presença da Polícia no morro, alertando ao bando.

Com a prisão de **Major** (solteiro, 19 anos), a Polícia tomou conhecimento de como funciona o bando. O marginal, por exemplo, informou que o bando é responsável pelo assassinato do birosqueiro Manuel de Sousa, que foi morto num tiroteio onde **Major** ficou baleado na barriga, mas já está recuperado. Já o menor C. era usado em assaltos a residências. Ele é muito magro e tinha facilidade em passar pelos basculantes das residências. C. é também o chefe dos pivetes no morro e bastante respeitado, já tendo sido encaminhado à FUNABEM. **Major** teve prisão preventiva solicitada.

DH PRENDEU 2 DOS MATADORES DO APJ

À Delegacia de Homicídios desvendou o mistério que envolvia o assassinato do APJ Rogério Figueiredo de Paiva, que depois de trucidado teve seu corpo atirado numa lixeira na Rua Sodias Tavora, na Pavuna. Foram cinco os autores do crime e dois deles já estão presos. Trata-se de Mauro Ricardo da Conceição (solteiro, 20 anos, Rua Agenor Porto, 195, Honório Gurgel) e Jorge Luís de Oliveira Silva (Tavela, Barros Filho).

Nos primeiros interrogatórios a que se submeteram os dois assassinos, a Polícia tomou conhecimento da participação de mais três marginais. São eles **Djalminha**, **Paraibinha** e Jorge de tal, que deverão ser presos nas próximas horas, garante a Delegacia de Homicídios.

Uma bicicleta

O motivo do crime foi a bicicleta de Pedro Rodrigues de Oliveira, cunhado do APJ. A bicicleta foi roubada por **Djalminha**, Jorge e Mauro na quarta-feira. Como Pedro tentasse reagir, os bandidos ameaçaram de morte o rapaz, como também ameaçaram Sonia Maria de Oliveira, mulher de Rogério e dona Lucia de Oliveira, sogra do policial.

Face às ameaças, a mulher cientificou o fato ao marido e este na sexta-feira procurou localizar os bandidos, conseguindo encontrar Jorge Luís na Travessa Botafogo. Quando pedia explicações ao marginal, se aproximaram Mauro, Jorge de tal, **Paraibinha** e **Djalminha**. Jorge Luís concordou em devolver a bicicleta, com o que não topou Mauro, desacatando o policial e sugerindo que o APJ levasse o veículo na força. Nisso **Paraibinha** deu o primeiro tiro que atingiu as costas de Rogério. Jorge de tal, com uma barra de ferro atingiu o policial na cabeça e os demais armados de paus, aplicaram tremenda surra em Rogério. Já morto, o APJ foi levado para a Pavuna e jogado numa lixeira, sendo encontrado sábado. A Delegacia de Homicídios agora tenta prender os outros três bandidos foragidos, acreditando que a captura será fácil, principalmente agora que dois dos assassinos foram presos.

PERERECA MATA E ENTERRA BANDIDO

Roberto Antônio de Sousa, mais conhecido por Perereca, solteiro, de 21 anos, integrante de uma perigosa quadrilha de assaltantes à mão armada e homicidas, responsáveis pela morte do detetive Petronio, juntamente com sua amante, foi, ontem, capturado pelos inspetores Costa Braga e Eli, da 31a. Delegacia, que há muito estavam à sua procura. O marginal estava homiziado num barraco na localidade de Éden, e, apesar de armado, com o cerco feito pelos agentes da lei, preferiu entregar-se.

Com Perereca estava Zoraia Benir Teles, com quem o marginal vivia há três meses. Pouco depois de irem morar juntos, a jovem foi agredida à navalha por Maria Lúcia, ex-amante do bandido e recebeu um profundo golpe no rosto. Acusado de assaltos a bancos, Perereca tem ainda três crimes de morte. A quadrilha integrada pelo bandido Serjão era de princípio composta de Bil, Amigo da Onça, Costeleta, Perereca, Negão, Vanderlei e Nando. Os que não foram presos estão mortos.

Perereca, na Delegacia de Anchieta, contou como matou Negão e Vanderlei e contou com o auxílio de Serjão para matar Nando. Os cadáveres dos dois bandidos foram encontrados na linha férrea, em Barros Filho e, de princípio o duplo crime estava envolto em mistério até que Serjão, preso, confessou vários assaltos e a eliminação dos comparsas. Quanto a Nando, foi assassinado e seu corpo enterrado numa favela nas proximidades da Eternit, em Coelho Neto. Coube ao detetive Humberto Matos, da Invernada de Olaria, com a consequente prisão de um bandido, levantar o crime. O esqueleto do bandido foi desenterrado. Desde então, as diligências visavam prender Perereca que, sozinho, com Serjão e Costeleta já presos, fugiu para Éden, onde acabou sendo agarrado pelos inspetores Costa Braga e Eli.

Quando da captura de Serjão, Perereca tentou reorganizar o bando para libertar o chefão, porém achou que era audácia demais a invasão da dependência policial. Preferiu assim, se homiziar no Estado do Rio. O bandido agora está contando suas proezas aos policiais.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dpt.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088, 264-2024, 248-5518
Rua Sotero dos Reis 62 — Praça da Bandeira

Sucursal: Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/303 — Baioneta
Representante LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901 — Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Murici, 390, sala 505. Tel.: 22-9468
PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte: Dias úteis ...... Cr$ 1,20 — Domingos ...... Cr$ 1,50

Composto e Impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 254-4143

DETETIVE FOI ALVO DE TRÊS MARGINAIS

Apesar de sua condição de policial, Aloísio Cavalcanti Zau, casado, 39 anos, detetive lotado na 33a. Delegacia, e residente à Rua Netuno, 160, na Pavuna, não escapoliu da sanha sanguinária de três bandidos. Estacionado com seu carro, um corcel amarelo chapa EH 8164, nas proximidades da residência foi imobilizado pelos assaltantes que, tomaram-lhe os documentos, certa importância em dinheiro e levaram ainda o veículo.

O fato foi comunicado às autoridades da Delegacia de São João, cujo comissário Bernardo, em diligências, conseguiu recuperar o carro no lugar conhecido por India, bairro infestado de bandidos da pior espécie. Os marginais haviam retirado o rádio do veículo. O policial que ficou sem o revólver calibre 38, fez a devida comunicação a seu superiores prevendo que, a arma será usada pelos marginais em assaltos.

O comissário Bernardo, de São João, está agora empenhado em localizar os bandidos, acreditando sejam eles moradores do bairro India.

Malandro aplicava golpe da excursão

As autoridades da Delegacia de São João estão à procura de Paulo César Teixeira, morador na Rua 14, Jardim Meriti, acusado de praticar o golpe da excursão. O malandro se estabelece em determinado bairro e promove passeios à Aparecida do Norte e Itacoatiara. Na última vez, a programação era a Cidade de Divinéia, em Maricá, onde artista estão fazendo a novela **Fogo Sobre Terra.**

As queixas são muitas na Delegacia de São João, entre elas a de Francisco Luís Valadão Areia, Nadir Alves de Sousa e Nelcir Maria Alves de Sousa que pagaram ao espertalhão a importância de 25 cruzeiros para os homens e 20 para as mulheres. A primeira saída, para Aparecida, contava com um grupo de 60 pessoas que foram lesadas. Era para o dia 7 de julho do corrente ano e, como não houve passeio, os reclamantes tiveram como resposta do malandro que o dinheiro não podia ser devolvido porém, o ônibus estava pago e a próxima excursão seria marcada para novembro, precisamente para o dia 16.

O comissárioBernardo, encarregado de prender o espertalhão Paulo César Teixeira, tem em conta as queixas de 100 pessoas lesadas. No entanto, a autoridade não encontrou mais Paulo em sua casa, na Rua 14, Jardim Meriti. Sabe-se que o espertalhão está escondido na Guanabara.

Menor morto pelo louco do volante

O menor Roberto, de 4 anos, filho do casal Jorge Joaquim dos Santos e Maria Leôncio dos Santos, residentes no Conjunto Habitacional da COHAB, em Quintino, bloco 3-301, morreu esmagado contra o muro da casa 168 da Rua Paulatinado, por um auto não identificado. O garoto, em companhia da irmã Cláudia, de 5 anos, percorria várias ruas do bairro à procura de cartões de distribuição de doces e brinquedos na festa de São Cosme e Damião, para o próximo dia 27.

O auto em excessiva velocidade, dirigido por um louco do volante, desgovernou-se e subiu a calçada, imprensando Roberto contra o muro. Sua irmã Cláudia, apesar do susto, não chegou a ser atingida. O maníaco em vez de socorrer sua vítima manobrou o veículo e fugiu. O fato foi comunicado às autoridades da 29a. Delegacia, cujo comissário, solicitou o concurso da perícia para o local. Diligências agora estão sendo feitas para a identificação do motorista atropelador, contando as autoridades com o número da chapa do carro. Várias pessoas assistiram ao atropelamento, porém não tiveram tempo de agarrar o motorista, que, para muitos estava embriagado.

EXTORQUIA DINHEIRO PARA NÃO PRATICAR ASSALTO

Foi preso à entrada da Favela do Guarda, na Rua José dos Reis, o bandido Horácio Lima Neto, o **Netinho**, de 28 anos, autor de três homicídios, inclusive de uma criança, bem como de roubos e assaltos, que ultimamente vivia de extorquir dinheiro de um comerciante, sob ameaça de assaltar seu bar e restaurante e atacar sua mulher.

A prisão do criminoso foi possível através de uma denúncia de Zilda Pereira. Quando Valdeir Nunes surgiu no estabelecimento comercial com mais um bilhete exigindo dinheiro, o comissário Jorge Miguez, com alguns auxiliares da 24.ª DP o deteve. Interrogando-o, soube onde estava **Netinho** e o prendeu.

Bandidão

Horácio já cumpriu pena por três infrações ao artigo 59 do CP e responde a processo por porte de arma privativa das Forças Armadas e por roubo a uma mercearia do Largo do Machado.

Procurado pela 24.ª DP pela prática de um homicídio, fugiu para Alagoas. Ao retornar defrontou-se com soldados da Polícia Militar na Favela Fernão Cardim, em Pilares tendo na ocasião matado um homem e uma criança.

Há três meses, juntamente com os marginais **Titio e Derlei**, esse já falecido, assaltou o bar e restaurante de Manuel Nunes Pereira, na Avenida Suburbana, 6.318, em Pilares, daí roubando dinheiro, jóias, um gravador, um rádio portátil e pacotes de cigarros. **Na ocasião impediu que os cúmplices violentassem Zilda, a mulher do comerciante.**

ASSASSINADO NO COLETIVO

A Polícia está caçando o motorista de ônibus Djalma Ribeiro Pires, solteiro, 25 anos, Rua Copéia, 77, São Geraldo, Belo Horizonte, que matou com dois tiros Antônio Carlos da Silva, solteiro, de 23 anos, Rua Hortênsia, 22, Bairro da Glória e, tentando apurar como ocorreu o crime, porque testemunhas apresentam versões diversas.

Até agora apenas está apurado que a vítima viajava como passageiro e teve o braço preso na porta e que o assassino fugiu sem ser molestado. O rapaz morreu atingido no braço esquerdo e na barriga. A arma foi levada pelo criminoso, escondida na camisa. O inquérito arrolado, teve várias testemunhas e, a primeira a falar foi Baltazar Elias, que apresentou a seguinte versão do crime. Aguardava o ônibus quando surgiu o rapaz correndo e passou pelo número 166, da Viação Glória, ficando com o braço preso. Quando se viu livre, discutiu com o motorista e lhe deu um tapa. O outro pegou a arma e o alvejou à queima-roupa. O jovem começou a cambalear e o ônibus foi posto em movimento para que ele caísse.

Sebastião Felipe da Silva, também passageiro, contou uma estória diferente. O passageiro entrou nervoso e foi direto ao motorista. Os dois tiveram um diálogo agressivo e violento, e o profissional chamou o outro para a briga. O motorista disse que o levaria para o ponto final da linha e lá haveria a decisão. Com a insistência, o rapaz resolveu aceitar e foram brigar na rua. Quando o profissional viu que ia perder, sacou da arma e deu dois tiros, fugindo em seguida.

AMADO RIBEIRO

BANDIDOS DE PÉS NO CHÃO E DE GRAVATA

CAXIAS está vivendo momentos de grande tensão. De um lado o bandido Roberto Casimiro Calmon, o **Berré**, de outro o delegado Moacir Bellot e sua equipe, da qual participa esse policial fora de série que é o investigador Amadeu Vicente.

Berré, que já derrubou 18 elementos em Caxias, já avisou que não fará o que fez Darci dos Santos, o **Fiuza**. Mesmo que morra, levará pelo menos dois policiais consigo.

Sem medo de cara feia, sem contar vantagens, Amadeu Vicente continua desenvolvendo seu trabalho de rotina, tirando de circulação elementos de alta periculosidade como **Nando Branco, Bira Charuto, Jaime da Lalá, Fittipaldi, Fiuza, Djalminha,** Francisco Araújo da Silva, o **Chico Velha, Paraibinha,** desarticulando uma quadrilha de puxadores em Barra Mansa, prendendo 14 ladrões e recuperando 140 carros. Ainda no **curriculum** de Amadeu Vicente, o homem que irá enfrentar **Berré está na prisão de Deenes, assaltante de ônibus apanhado na divisa de Minas com** Espírito Santo.

Responsável por 80 por-cento das prisões dos fugitivos de Caxias, Amadeu Vicente espera tranqüilo o momento em que um de seus muitos **cachorrinhos** virá lhe dizer em que local está escondido o bandido **Berré.**

A SUJEIRA IMOBILIARIA

PARA o brasileiro, em seu espírito irreverente, o português é o alvo predileto de piadas e brincadeiras, o que aliás é devolvido em Lisboa com a mesma intensidade.

Mas levar a gozação para o campo do golpe sujo como acaba de ocorrer com o casal de lusitanos Glória e Afonso Correa Marques, que perdeu um terreno na Rua Luís Barbosa, 103, Vila Isabel, para uma imobiliária mancomunada com os próprios advogados das vítimas, é atingir as raias da covardia.

Afonso e Glória estão neste país há mais de 50 anos. Lutaram com aquele ardor que é marca registrada de todo português que aqui chega com vontade de vencer a qualquer custo. Conseguiram comprar o terreno de Vila Isabel. Aceitaram a proposta da imobiliária de transformar o terreno num apartamento com garagem e mais determinada importância que seria parcelada e paga mensalmente. O apartamento seria entregue pronto dentro do prazo de 30 meses. Se a construtora não cumprisse com o que acertara, pagaria uma multa de 70 mil cruzeiros mensais, antigos e mais os impostos relativos à transação desde a data da escritura.

Preocupados, Glória e Afonso procuraram os advogados Cândido de Oliveira Neto, ex-Ministro de João Goulart, já falecido, e César Augusto Gonçalves Pereira. Pouco tempo depois, os dois advogados apareceram afirmando que haviam ganho a causa com galhardia, cobrando honorários de 2 mil e 500 cruzeiros. Só não entregaram nenhum documento que provasse voltar o terreno a seus verdadeiros proprietários.

Em petição encaminhada por seus novos advogados ao Presidente do Conselho da Magistratura da GB Glória e Afonso denunciam:

— Até o advogado que assinou na Sentença não tinha autorização para fazê-lo e nem ressalvou a falta do mandato nem antes, nem depois. O advogado é de nome REGINALDO ROMERO, que a critério de V. Excias. poderá ser chamado à responsabilidade. Assim o réu foi condenado com uma ação inexistente, sem defesa alguma.

Agora, pela ordem chegamos ao processo acessório do registro do 10.º ofício de imóveis, conforme os documentos anexos.

* * *

A RECLAMANTE (dona Glória) nunca assinou nada, nem nunca foi condenada. Se V. Excias. ordenarem a requisição dos Livros do 10.º Ofício, irão se capacitar cabalmente, ressaltando-se o desrespeito ao artigo 201 — n.º II do Código do Processo Civil vigente.

A reclamante sentiu-se tão ultrajada, humilhada, que nem opção lhe foi dada.

Agora só resta mesmo frisar-se que no dia 9 de outubro de 1973, Tony Confecções Ltda. se intitularam proprietários e clandestina e ilegalmente a posse, sem carta de adjucação que não consta dos autos da 21.ª Vara Cível. No 19.º Ofício de Notas, no Livro 1.713, fls. 30 só em 30 de outubro de 1973 é que houve a dupla transferência, cúmulo da ilegalidade, aberração do artigo 530 do Código Civil do Brasil e cúmulo de toda essa série de ilegalidade.

Dentre tão farta messe de ilegalidade e nulidades, ainda apareceu a injúria e a calúnia contra o advogado que está cumprindo o seu dever de zelar pelos direitos da Reclamante, conforme todos os itens do artigo 87 do Regulamento da OAB (Lei 4.215 de 27 de abril de 1963).

Fiat eximia Justitia — conclui o advogado Rui Barbosa, que pelo nome deverá conseguir com que se faça justiça nesse caso de confessa malandragem.

Estado do Rio

BAIONETA

PADILHA: MEU GOVERNO SEMPRE FOI SOLIDÁRIO À MAGISTRATURA

Ao presidir a solenidade de inauguração das novas instalações do Foro de São Gonçalo, o governador Raimundo Padilha disse que seu governo tomou a decisão de solidarizar-se com os anseios da magistratura dando-lhe as condições necessárias para o seu fortalecimento e pujança.

Padilha destacou as obras que realizou no setor judiciário e disse que "não seria agora, no final do meu governo, que eu descuidaria, que eu negligenciaria um só instante para realizar aquilo que a minha consciência indicava como indispensável aos objetivos da verdadeira harmonia entre os Poderes".

O governador foi saudado pelo juiz Emilio Carmo, em nome dos juízes de Direito de São Gonçalo, que exaltou a gratidão da magistratura e do Ministério Público, oferecendo ao governador Raimundo Padilha o diploma de maior amigo do Poder Judiciário.

Emilio Carmo disse que as obras de ampliação do Foro de São Gonçalo transcende os limites do município para significar em toda a sua plenitude o fortalecimento cada vez maior do Poder Judiciário do Estado do Rio. Agradeceu ao governador as quatro leis que marcaram a vida do judiciário estadual: duas de majoração de vencimentos, uma de desvinculação e outra dispondo sobre o regime de pensão dos magistrados.

As novas dependências do Foro Mirtharistides Toledo Pizza contam com instalações para funcionamento de cinco varas, cada, com gabinete do juiz, sala para audiências, secretaria, promotoria e Assistência Judiciária. As obras custaram Cr$ .... 1.897,988 e foram executadas em tempo recorde pela Secretaria de Obras.

A solenidade de inauguração contou com a presença do desembargador Plínio Pinto Coelho, presidente do Tribunal de Justiça, que também usou da palavra para agradecer as obras realizadas pelo governador Raimundo Padilha, no setor Judiciário.

A inauguração do Foro de São Gonçalo fez parte das solenidades do 81.º aniversário de emancipação político-administrativa do município.

Pela manhã, o governador Raimundo Padilha assistiu ao desfile cívico-escolar na Avenida Feliciano Sodré, e que contou com a participação de alunos e militares de Niterói e São Gonçalo.

ADESG-RJ ANALISA POLITICA DE INTEGRAÇÃO

Discorrendo sobre a "Politica de Integração" do tema "Região Metropolitana do Grande Rio", no VII Ciclo de Estudos de Niterói da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), o professor Carlos Souza Esmeraldo afirmou que a cooperação financeira global ao plano de desenvolvimento do novo Estado do Rio se manifestará através dos recursos provindos de quatro programas de aspectos prioritários.

No trabalho, Carlos Esmeraldo defende os quatro programas de cooperação global à Região Metropolitana, considerando que o atual governo decidiu apoiar maciçamente a nova unidade com um volume de recursos financeiros tendo em vista que "beneficiará os setores de recursos humanos, mão-de-obra especializada e sociais".

Os programas cogitados são: Plano Integrado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Grande Rio, "que de uma maneira geral deverá receber todos os serviços básicos e para o qual já está prevista no projeto de lei complementar a criação de um Fundo de Desenvolvimento Contábil". Segundo: "as obras e providências que redundem em preservação e controle da Poluição do Ar ou da Água, como ao Rio Paraiba". Em terceiro lugar, o professor Souza Esmeraldo considerou as áreas definidas como prioritárias para o desenvolvimento econômico, industrial e agrícola e, finalmente, o Plano-Diretor de Aproveitamento da Área de Contorno do fundo da Baia.

"O novo Estado do Rio — que formará a efetiva potencialidade de um desenvolvimento superior à soma das suas partes componentes — representará cerca de 9,7% da população; 15% do Produto Interno Bruto (PIB); 13% do Produto Industrial; 19% do produto do Setor de Serviços; 24% dos Depósitos e 10% da Receita Orçamentária.

O trabalho do professor Esmeraldo admite que o atual Estado da Guanabara pôde se reerguer economicamente devido à política prioritária de seu governo, que teve como único objetivo o enriquecimento. Se a principio ocorreram distorções, logo tiveram um fim devido aos resultados práticos que o colocaram na primeira linha de crescimento nacional, e se tornando um núcleo catalizador de toda a região. Ao Governo do novo Estado caberá a "preservação do dinamismo para que a fusão não se perca".

A formação do URBIS, na região, como fator privado e social trará vantagens no setor terciário, quando da prestação de serviços; ao contrário, a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS) se torna marginalizada e deficitária porque se caracteriza como imposto marginal. Enfim, a implantação da Área Metropolitana — concluiu o estagiário da ADESG — permitirá "sejam manipulados investimentos de política que possibilitará uma conciliação entre os objetivos privados e sociais".

UFF TEM CONVENIO COM CENTRAL DE MEDICAMENTOS

A Central de Medicamentos firmou convênio com a Universidade Federal Fluminense para a análise de controle de qualidade, através do Laboratório Universitário Rodolfo Albino, dos produtos químicos e farmacêuticos acabados e matérias-primas correlatas distribuídos pela CEME.

Os resultados das análises serão entregues à CEME, em caráter confidencial, no prazo de quinze dias a partir da entrega das amostras dos produtos. A Central de Medicamentos pagará os exames efetuados pelo laboratório de acordo com tabela de preços do convênio firmado. São vinte e um tipos de análises, cujos preços variam de 1/5 a 1/13 do salário-mínimo.

Outro convênio firmado inclui a Universidade Federal Fluminense, bem como as unidades e serviços de saúde a ela vinculados, no projeto de distribuição de produtos farmacêuticos da Central de Medicamentos. Para isso, a Secretaria de Saúde do Estado do Rio, órgão encarregado da distribuição dos produtos, passará a abastecer a UFF com os medicamentos e produtos imunobiológicos da CEME.

Fusão com dois braços de sustentação

VÁLIDO é dizer-se que para alguma coisa serve a desgraça. Mormente quando vivemos num mundo conturbado por paixões tumultuárias, em que para cada tolo que morre nascem dois ou talvez mais.

É DESSAS contradições e tormentas, é nesse ambiente que no país que vagiu aos pés da cruz se aprimora a inteligência dos seus filhos, que às vezes amam os que nos aborrecem e aborrecem os que nos amam.

POR vários motivos nos orgulhamos de nosso País. Como negar seu surpreendente progresso?

VEMOS cidades que surgem e rapidamente crescem. Vemos as multidões que se acotovelam, movimentando as engrenagens produtoras de riquezas. Centros habitacionais, colméias de trabalho, adentram-se pelas caatingas e sertões. Obras de engenharia modificam as feições topográficas. Represas imensas, aprisionando as águas, debelam as secas e geram energia elétrica, enquanto o mundo se apavora ante a crise do petróleo. Animam-se os portos. Gigantes de aço, que são os guindastes, embarcam e desembarcam mercadorias. Assiste-se ao renascimento da ferrovia, enquanto filas infindáveis de carros movimentam as rodovias. Navios construídos em nossos estaleiros cruzam todos os oceanos e levam a todos os portos (gregos ou troianos) a nossa bandeira, que hoje representa uma das maiores marinhas mercantes. No comércio internacional ajudamos a solução de nossos problemas e contribuímos para o progresso das nações verdadeiramente amigas e não só amigas dos dentes para fora.

ASSISTIMOS à arrancada para a independência econômica, um século e meio depois da independência meramente formal.

SIM, para alguma coisa valem as desgraças. E as maiores de todas, que são as crises mundiais e duas grandes guerras, serviram para que abríssemos os olhos, com a Revolução de 1964.

HOJE a PETROBRAS dá prioridade às tarefas de prospecção e lavra. Vale dizer: marchamos para a auto-suficiência e, enquanto isto não ocorrer, manteremos nossos estoques, devido a uma sábia e independente política de entendimento com os países produtores em grande escala do ouro negro.

UM sistema de segurança nos assegura a tranqüilidade que o trabalho exige. E com o asfalto já produzido no Brasil iniciamos um perfeito traçado de comunicações, ligando todos os quadrantes da Pátria. Além do progresso material, o avanço cultural, inclusive na assimilação da tecnologia avançada, de que necessitamos.

COMBATEMOS o controle da natalidade. Preferimos que haja cada vez maior número de brasileiros, cujo trabalho elevará os níveis de vida, pois o homem que trabalha com o cérebro ou com o braço não é um elemento passivo, que se imita a consumir. É elemento ativo, que produz riquezas. O principal é elevar milhões de brasileiros aos níveis do desenvolvimento e do progresso. Jeca Tatu veio de uma época ultrapassada. Hoje o paraíba constrói espigões e trabalha na grande indústria. Produz muito mais do que come.

O RETIRANTE e o flagelado, quando se tornam elemento ativo, juntam-se a outros, saídos de situações melhores, abrem caminho para o engrandecimento da Pátria, afugentam o pessimismo e criam um clima de orgulho nacional.

É NESTE ambiente propício que surge a fusão, com a escolha de um governador dinâmico e capaz de limpar as cavalariças de Augias, que o dr. Chagas emporcalhou, embora envergando lustroso terno branco.

O GOVERNADOR Faria Lima impulsionará as atividades econômicas, restabelecerá a segurança pública, organizará os transportes, a educação, a iluminação e a limpeza da cidade. Com o trabalho será aumentada a renda. E assim os agudos problemas administrativos, hoje em abandono, terão solução.

EXCELENTISSIMOS senhores eleitores cariocas e fluminenses! As cidades não brotam do solo. São criadas funcionalmente. Com a fusão, o Rio deixará de ser imagem de Londres bombardeada durante a guerra, tamanha é a buraqueira. O Metrô, que hoje é uma sucessão misteriosa de tapumes tão mal explicados, será uma via de comunicação, capaz de funcionar como o de São Paulo.

AJUDAREMOS a manter de pé esse fabuloso gigante chamado Brasil.

E ENTAO poderemos dizer alto e bom som que representaremos uma gente ditosa, num País fadado a ocupar papel de destaque no conjunto das nações.

TENÓRIO CAVALCANTI

A FUSÃO E O FUTURO GOVERNADOR DO NOVO ESTADO

SYLVESTRE TRAVASSOS SOARES

O almirante Faria Lima, futuro governador, ao atender a imprensa, com a delicadeza que lhe é peculiar, disse que não podia fazer declarações a respeito de sua designação para tão honroso cargo porque a sua indicação ainda ia ser julgada pelo Senado Federal.

Embora todos saibamos que nenhum motivo existe para a reprovação do Senado ao seu nome e que o presidente da República não indicaria um nome sujeito a impugnação, compreende-se as declarações do referido Almirante como uma justa homenagem ao Senado o que mais o eleva no conceito público.

Aprovada a indicação, o seu maior trabalho, ao nosso ver, será a escolha dos auxiliares para substituir os que estão à frente de certos órgãos do Estado, mas que não têm tido sorte e daí a série de reclamações do povo, aturdido pelos engarrafamentos resultantes de buracos abertos nas ruas a um só tempo, as ruas intransitáveis como acontece no Largo da Carioca, principalmente nos dias de chuva, mendigos estacionados nas ruas principais, inclusive a do Ouvidor, sentando-se no meio da rua, propiciando aos turistas fotografá-los para fazer crítica nos seus países, pontos de parada de ônibus como o da Avenida Chile que foi retirado da esquina da Rua Senador Dantas para a nova Catedral, obrigando as pessoas a longas caminhadas sem necessidade, ponto de automóveis na subida do Morro de Santo Antônio onde o pedestre não tem vez, o sério problema de carros em cima das calçadas, desafiando as autoridades, sem qualquer solução o que não aconteceria se vivo fosse o saudoso coronel Fontenelle, e providências urgentes para aumentar o policiamento ostensivo, fazendo voltar as saudosas duplas dos chamados "Cosme e Damião" existentes ao tempo em que a Policia Militar tinha determinada área federal para policiar, mas hoje não pode fazê-lo porque tem que policiar todo o Estado além da sobrecarga que lhe trouxe o trânsito e as Radiopatrulhas que estavam sob as ordens diretas da Policia Civil, muito embora o seu atual comandante, general Fiúza de Castro esteja fazendo o máximo, conforme somos testemunhas.

Além dessas providências de benefício ao povo, terá que enfrentar a imoralidade que está aumentando com indivíduos andando pelas ruas e nos pontos de ônibus esperando condução seminus e assim viajando nos veículos, sem o menor respeito às proibições da Secretaria de Serviços Públicos e também seminuas nos postos de gasolina para servirem de atração e enquanto a moral desce os proprietários de lojas e postos enriquecem.

Três outros problemas sérios terá que enfrentar o novo governador: a construção de casas populares, que devem ser construidas em locais onde tenha condução, construindo-se igualmente casas comerciais e centros de diversões, posto policial e posto médico de maneira que, cada um desses núcleos se transforme em locais onde famílias vivam sem a preocupação de estar saindo para fazer compras, procurar assistência médica e diversões e quanto a distribuição, acabar com essa coisa inconcebível dos chefes serem intocáveis, não recebendo os mutuários, quando deviam dar entrevista uma ou duas vezes por semana, para atender os humildes porque só o prazer de ser atendido já é uma satisfação, tudo fazendo para acabar com a pesada taxa que hoje é exigida dos que desejam passar o apartamento que compraram para outro, evitando assim a interferência dos intermediários; a fiscalização que deverá resguardar aqueles que, na sua quase totalidade são honestos mas traídos pelos que quanto mais ganham mais desejam, levando a imprensa a comentar o fato, quando deveria existir uma turma especial para vez ou outra dar incertas e quando constatada a falta por deficiência de fiscalização ser o fiscal do bairro suspenso e nomeada uma comissão para verificar se a vida que ele está levando se enquadra nos seus vencimentos ou se está levando vida de nababo com um automóvel para cada um dos membros da família, se tem sítios, fazendas, enfim essas coisas que não se pode possuir sem se ter recebido herança porque de ordenado ninguém consente e terceiro dar combate sem tréguas aos traficantes de tóxicos, principalmente nos arredores dos colégios, a fim de evitar que eles façam desses pontos o enriquecimento ilícito à custa da decadência física e moral daqueles que, sadios e alma e amantes do civismo estejam aptos a ser os dirigentes do Brasil de amanhã.

A tarefa que está reservada ao novo governador não é daquelas que de logo mereçam parabéns, mas sim desejar que Deus o ilumine na escolha dos auxiliares e que leia todos os jornais, a fim de que possa levar avante, sem sacrifícios maiores, a sua árdua tarefa, pois qualidades cívica, intelectual, patriótica e moral não lhe faltam.

WILMAR PALIS ACUSA

PERSEGUIÇÃO AOS MOTORISTAS

A campanha para acabar com a obrigação do uso da gravata pelos motoristas de táxi do Estado da Guanabara, foi iniciada por nós no programa **Show da Madrugada**, do extraordinário repórter e radialista Washington Rodrigues.

Há 4 anos seguidos vimos nos batendo para terminar com essa odiosidade que o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, vem impondo à honrada classe dos motoristas de táxi.

Depois de multar escorchantemente o piloto das bandeiras 1 e 2, em até Cr$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), com multas progressivas, pela besteira de um uso de gravata, o dr. Chagas quer se apresentar como **bonzinho**, exatamente no final de sua gestão, fazendo aquilo que deveria ter feito há 4 anos atrás.

Quanto arroz e feijão faltaram à mesa da família dos motoristas, por causa dessas multas que só cabem mesmo na mente doentia de um desgoverno falido e desmoralizado, como esse do dr. Chagas, que não faz nada senão investir contra as classes mais humildes e trabalhadoras.

Quantos cadernos, quantos livros deixaram de ser comprados pelos filhos dos motoristas, por causa dessas multas absurdas, uma verdadeira roubalheira de odiosidade que o desgoverno do MDB que aí está vem fazendo contra os pilotos das bandeiras 1 e 2.

A nossa campanha, além da abolição do uso da gravata, sempre se estendeu também à proibição de fumar, imposição esta feita aos motoristas, com requintes de ódio e perversidade, porque se os passageiros podem fumar dentro de um táxi, porque não os motoristas?

As multas pela falta do uso da gravata e referentes à proibição de fumar chegaram a atingir, para um mesmo motorista, num mesmo dia, a quantia de Cr$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

Se a féria máxima mensal que o profissional do volante chega a atingir, é de apenas cerca de Cr$ 800,00, (oitocentos cruzeiros), como pode este profissional pagar o valor de multas que atingem a mais de trezentos por cento de sua receita?

E isso aí que sempre combatemos no extraordinário programa **Show da Madrugada**, de Washington Rodrigues.

E demos prosseguimento no nosso programa **CIDADE SEM MEDO**, na Rádio Guanabara, e da tribuna da Assembléia Legislativa, como deputado estadual pela ARENA. E daqui de nossa coluna da brava **LUTA DEMOCRATICA**, fizemos uma trincheira [illegible] com isso que vem fazendo o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, essa vergonheira que é a

PERSEGUIÇÃO AOS MOTORISTAS

"DIÁLOGO" NA REDAÇÃO

— APARECE cada uma! Um vaidoso megalômano de [illegible] estados, dizendo humildemente defensor da Democracia...

— [illegible]?

— UM tal de AMARAL que não é NETO, mas é genro e sogro da liberdade que durou duas décadas para ele e por ele!

— E O outro que disse que não disse, que é e não é, que pode e não pode ser defensor das liberdades. Que eles mesmos mataram e agora em nome deles mesmos querem ressuscitá-la. Querem, sim, é a liberdade de acabar com o que temos!

— ATE parece que se chama ERNANI DO AMARAL coveiro da liberdade dos outros, ou coisa parecida.

———ooOoo———

— NEM a Gramática escapou da xaropada contra o Governo do Estado, para quem se transferiram os fracassos do CHAGAS!

— E'... são os mesmos buzinas do atropelo cotidiano que escreveram sete com dois "tês", cidadão com "s" e confundem plano com planeta.

— QUE se abasteçam primeiro de Gramática e depois cresçam e apareçam com outra dimensão. Assim não dá!!

———ooOoo———

O prefeito DINOZIU de São João de Meriti, está queimado com o AMARAL PEIXOTO por ter substituído um candidato do ex-PTB.

— FOI assim ontem, hoje amanhã e todo o sempre, até o fim... do... mundo...!

— O QUE preferes: — candidato que bebe ou candidato que joga?

— CONFORME a bebida e conforme o jogo...

— NO TEMPO do Quitandinha eu preferia os dois.

— POIS bem, eu não tolero para efeito de voto nem a um e nem a outro, mando todos às favas!

— Mas a que veio esse pergunta?

— Conheço alguns que já não são viciados e sim, ultra-apaixonados pelos dois.

— E' por isso que as usinas de Campos que não entrarem no controle dessa gente da Cooperativa de São Paulo, irão para o *beleléu*!

———ooOoo———

— ANTIGAMENTE o mandato de deputado garantia a retirada estratégica de qualquer sacripanta.

— E agora?

— ATE 15 de novembro o mundo vai dar muitas voltas sobre o eixo da GB!...

— LOUVO o AMARAL NETO repórter pela resposta que deu aos candidatos a deputados emedebistas que transferiram para a ARENA os fracassos do seu tempo.

— E'... E'... E'..., eu que já não entendia mais nada, agora vou votar com o AMARAL NETO que sabe dar punhalada debaixo da asa esquerda dos que governam desde 1918, e só agora é que viram que o Rio não é mais CIDADE MARAVILHOSA, mas sim, cidade em polvorosa, coberta de chagas!...

— E A lei de responsabilidade acabou?

— Ora bolas! Falando em responsabilidade nesta cidade de licenciosidade! Pior é que na GB até governo é oposição e oposição é governo, tudo descorporativado da comunhão democrática das terras moralmente governadas.

ARENA GB

Para senador Gama Filho
Para deputado estadual Wilmar Pális

N.º 1397

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

"TE PEGO PELA PALAVRA": UM "SHOW" DE HUMOR PARA A VOLTA DE MARLENE

O poeta Hermínio Belo de Carvalho compilando textos de humor revelados no nosso cancioneiro popular, reuniu autores como Milton Nascimento, Luís Gonzaga Júnior, Maurício Tapajós, Paulo Vanzolini, Braguinha, Adoniran Barbosa, Caetano Veloso, Ari Barroso, Manezinho Araújo, João Bosco e Gadé. Daí, partiu a idéia para *Te Pego Pela Palavra*, um *show* que estréia hoje na boate *Number One*, trazendo de volta às noites cariocas essa fabulosa intérprete chamada Marlene.

Te Pego Pela Palavra pode ser situada quase numa linha de humor — diz o autor e diretor. Não entendo por humor somente a alegria fácil ou o riso solto. Juarez Machado, por exemplo, é um humorista. Mas você pega o seu trabalho e constata o sombrio de suas descobertas. E na música popular, então, vamos encontrando muitos desses exemplos, de Noel Rosa a Chico Buarque de Holanda se vê que a ironia, que é uma forma hiper-inteligente de fazer humor, serve para criticar muitos acontecimentos, inclusive os de amor. O cotidiano está cheio de humor, por isso minha intenção, como diretor do espetáculo foi injetar todas essas variações no roteiro de *Te Pego Pela Palavra*. Depois, é sempre maravilhoso construir um espetáculo para Marlene..."

Te Pego Pela Palavra não deve ser encarado apenas como um *show* de boate, mas como um espetáculo de conotações teatrais com intervalos muito pequenos onde estão encaixados os momentos de humor, numa abordagem do cotidiano, dos personagens, do amor e do riso. A ambientação de espaço, entregue à equipe de Luiz Pessanha (Fernando Sae e Zé Cruz) usando volumes e flutuações, acaba de criar no *Number One* um novo espaço para Marlene, porque em verdade, a estrela utiliza em muito a sua colocação corporal dentro do espetáculo, não podendo portanto ficar atrofiada a um palco. E com essa preocupação a equipe de Luiz Pessanha, através de espelhos e materiais leves, deu uma visão maior à boate da Rua Maria Quitéria, em Ipanema, já que, não podendo aumentar seu espaço físico, procurou aumentar-lhe o visual.

Te Pego Pela Palavra — prossegue Hermínio Belo de Carvalho — é para mim um trabalho maravilhoso, feito sobre gente que amo e que me forneceu essa matéria-prima das mais exuberantes. Temos ao nosso lado o Artur Verocai, que esteve conosco em *É A Maior*. No *Number One* ele é uma espécie de coordenador musical de *Te Pego pela Palavra* e para seus arranjos ele conta com o Grupo Ré-Lax. O *show* tem ainda a participação do ator Otávio César, que fazia parte do Grupo Mineiro e atuou ao lado de Marlene, em *Botequim*. E tem, naturalmente, Marlene. Trabalhar com ela é como fazer uma remexida na memória e, sobretudo, mostrar uma sempre nova proposição em termos de produção. É que, além do mito, Marlene busca sempre a renovação, ou o fato novo. Ela vive sempre se questionando, e isso é salutar. Talvez seja isso que distingue Marlene no panorama da nossa música popular: o enfoque preciso de cada coisa, no momento certo. E essa incrível alegria de cantar junto ao povo, numa coerência participativa nos conflitos gerais. Além disso, em Marlene encontramos aquela preocupação constante em não ser rotulada como isso ou como aquilo; mas ser lembrada sempre pela qualidade que impõe a cada trabalho que faz. É essa Marlene absoluta que a partir de hoje poderá ser vista no *Number One* no *show* intitulado *Te Pego Pela Palavra*. Uma Marlene inteligente e absolutamente fascinante...

Marlene pega pela palavra

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias requerido por FRANCISCO CORREIA LIMA contra JOSÉ MORAES SIEBRA, na forma abaixo:

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente JOSÉ MORAES SIEBRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido de que por este Juízo e cartório tramita uma ação de despejo, requerida por FRANCISCO CORREIA LIMA, tudo de conformidade com a petição e despacho adiante transcritos: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. FRANCISCO CORREIA LIMA, brasileiro, sacerdote Católico, residente e domiciliado nesta cidade na rua Silveira Martins n.º [illegible] por seus procuradores abaixo assinados (mandato junto) vem propor contra JOSÉ MORAES SIEBRA, brasileiro, desquitado, Agente de Investimentos, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Senador Vergueiro, 200/122, a presente AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1 — O Suplicante deu em locação ao Suplicado, o imóvel de sua propriedade, situado na rua Senador Vergueiro, 200/122, mediante aluguel mensal de Cr$ 442,79 (quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos) acréscido de impostos, taxas e demais encargos, conforme contrato de locação ora junto. 2 — Acontece, todavia, que o Suplicado não cumprindo com o que se obrigara no referido contrato, vem deixando de efetuar o pagamento dos aluguéis e demais encargos desde o mês de abril p. passado, cujo débito atual é de Cr$ 1.310,37 (hum mil trezentos e dez cruzeiros e trinta e sete centavos) conforme recibos juntos e abaixo discriminados: Aluguéis: Abril 74 Cr$ 442,79, Maio 74 Cr$ 442,79, Junho/74 Cr$ 442,79, taxa extra Cr$ 38,00, Imp. Predial — 2a. cota 74 Cr$ 41,00, 3a. cota/74 Cr$ 44,00 total de Cr$ 1.310,00 3 — Face ao exposto, requer o Suplicante a V. Exa. se digne de determinar a citação do Suplicado para que querendo, em dia e hora designado, purgar a mora dos aluguéis vencidos e os vincendos no curso da presente ação sob pena de, não o fazendo ser decretado o seu despejo, condenando-o, ainda no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esse na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Requer, outrossim, seja intimado o Sr. Josué Gomes Mota, brasileiro, viúvo, militar, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Oswaldo Cruz, 90/114 fiador e principal pagador, solidariamente responsável, para ciência da presente ação. Nestes termos e dando-se a presente para os devidos efeitos fiscais o valor de Cr$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros). P. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1974. (a) Ubirajara Brandão da Silva Insc. E-4.7[illegible] e Ronaldo Maria Borgerth Teixeira Insc. 7.884. PETIÇÃO DE FLS. 11: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Cível. FRANCISCO CORREIA LIMA, nos autos da ação de despejo que neste Juízo move contra JOSÉ MORAES SIEBRA, tendo em vista que o Réu abandonou o imóvel, estando em local incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça as fls. vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição de Editais para os devidos efeitos Legais. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1974. (a) Adv. DESPACHO: Defiro. Rio 16-9-74. José Affonso Rondeau Juiz Substituto. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, José Ricardo Fernandes de Mattos, escrivão interino digo, escrevente o conferi. E eu, Clinger Barbosa de Lima, escrivão interino subscrevo. (a) Itamar Barbalho, Juiz de Direito. Confere com o original. GB, 20-9-74 (a) Ilegível.

(PJ 694)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de "20" (vinte) dias. Extraído dos autos da Ação Ordinária proposta por AIR AFRIQUE contra ELIAS ZACCOUR, na forma abaixo.

O DOUTOR PAULO ROBERTO DE AZEVEDO FREITAS, Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ELIAS ZACCOUR, casado, empresário esportivo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de uma AÇÃO ORDINÁRIA proposta por AIR AFRIQUE, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL — FLS. 2/3. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito — Tribunal de Justiça — AIR AFRIQUE companhia africana de navegação aérea, por seu representante legal no Brasil, Dr. Fernando Caparelli Saraiva, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado da Guanabara, sob n.º 14.276, brasileiro, solteiro, residente à Rua Bulhões de Carvalho n. 311 — 102 — Copacabana, nesta Cidade conforme procuração arquivada no Ministério da Aeronáutica, processo n.º 07/01 00226 cópia anexa, vem pela presente propor AÇÃO ORDINÁRIA com fundamento nos artigos n.ºs 1.056 e 1061, do Código Civil, contra ELIAS ZACCOUR, casado, empresário esportivo, residente à Rua Siqueira Campos, n.º 7, apartamento 302, Copacabana, nesta cidade, pelas razões que passa a expor: 1) — O Réu na qualidade de Empresário Esportivo adquiriu a crédito, na Agência da Autora, em Accra, República de Ghana, África, durante o ano de 1971, passagens aéreas, num total de US 267.940,52. — 2) — Desde esta data até a presente, a Autora procurou receber amigavelmente o montante da dívida já que o Réu manifestava sempre a disposição de saldá-la, tendo em 27 de dezembro de 1971, expressado, por escrito, esta vontade, endereçado à autora, a carta de cópia anexa, onde consta o seu propósito de iniciar o pagamento da dívida, em março de 1972. Não cumpriu, digo, cumpriu, porém, o Réu, o prometido e não efetuou qualquer pagamento por conta da referida dívida. 3) — Tendo em vista que o Réu confessa a sua dívida para com a autora, mas não a resgata apesar de se comprometer a fazê-lo, vem a autora solicitar nos termos da legislação retro indicada, se digne V. Exa. de mandar citar o Réu e sua esposa para que contestem a presente no prazo legal, sob pena de revelia, art. 319 do C. P. C. 4) — Finalmente pede a Autora a condenação do Réu ao pagamento da importância em cruzeiros, equivalente a US 267.940,52 (Dólares americanos), ao câmbio do dia em que for efetuado o pagamento, correção monetária, juros de mora, à razão de 1% ao mês a contar de março de 1972, custas processualísticas e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. Dá à presente o valor do pedido. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1974. (a) Fernando Caparelli Saraiva — Adv. OAB-GB — 14.276. DISTRIBUIÇÃO: — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Seção de Distribuição A 21a. Vara Cível — Ao 3.º Distribuidor — Em 11 de julho de 1971. (a) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Cível. — Tribunal de Justiça — "AIR AFRIQUE, por seu advogado infra-assinado vem, nos autos da Ação Ordinária que move contra ELIAS ZACCOUR e em cumprimento ao respeitável despacho de V. Exa. dizer e requerer o seguinte: — 1) — Conforme se vê da certidão retro do Senhor Oficial de Justiça, fls. 15. "O RÉU SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO" — 2) Configura-se, assim, o previsto no item I, do art. 232, do Código de Processo Civil. 3) — Nestas circunstâncias, vem a Autora solicitar se digne V. Exa. determinar a citação do Réu por edital nos termos do que estabelece o art. 231, item II, do Código de Processo Civil. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (a) Fernando Caparelli Saraiva — Adv. OAB-GB — 14.276. DESPACHO DE FLS. 17: — "J. Sim, prazo de 20 dias. Rio, 26-8-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E para que chegue ao conhecimento de interessados, especialmente ELIAS ZACCOUR, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, cientes que não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Art. 285 do NCPC, sendo que o presente será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei, cientes ainda que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 206-D. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, BENEDITO GLIMÉRIO PIMENTA PEREIRA, Escrevente, datilografei. Eu, JOÃO REA DA FONSECA, Escrivão Substituto, subscrevo. (a) PAULO ROBERTO DE A. FREITAS Juiz de Direito. Está conforme o original. (a) João Rea da Fonseca, Substituto.

(PJ 692)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ARACYLO DE SOUZA, extraído dos autos da ação executiva proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ARACYLO DE SOUZA, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva que lhe é proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujas peças vão a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, GB, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1) propor Ação Executiva, nos termos da Lei 5.741 de 01-dez.-71, contra ARACYLO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro mecânico, residente na Estrada de Itararé n.º 860, apartamento 401, Bloco "G", Conjunto Jardim do Ipê, em Inhaúma, GB, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 5), o Executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-9-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo. (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741-71, requerer a V. Exa.: 1 — Que, o Executado seja Citado: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ 4.º). 1.2 — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando o Executado ao pagamento da importância reclamada e que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenando ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 36.653,69 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 30 de janeiro de 1974. (as.) A. MIOTTI DE CASTRO. Inscrição 1515 — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 1.ª Vara Cível. Em 5-2-74. (as) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cédula hipotecária é um título nato, portanto a simples fotocópia não legitima o possuidor à propositura da ação executiva. Rio, 16-2-74 (as) JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito — PETIÇÃO DE FLS. 19: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741-71, move contra ARACYLO DE SOUZA, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.ºs 109 e 109, série A, emitida por ESUSA — EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS S/A, a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu os n.ºs 28124 e 02143 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de Direito, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 de março de 1974. (as) Ana Heloisa L. Curvelo — Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 19: J. Cite-se. Rio, 19-3-74. (as) JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito — CERTIDÃO DE FLS. 24 V.º: Certifico e dou fé que, no cumprimento do presente mandado, dirigi-me à Estrada do Itaboraí n.º 860, Bloco G, apt.º 401, local em que deixei de citar ARACYLO DE SOUZA, por não residir no endereço supra, sendo ali informado pelo Sr. Antonio Vieira dos Santos, empregado da administração do Conjunto, de que o aludido apartamento encontra-se vazio há mais de dois anos. Estado da Guanabara, 17 de abril de 1974. (as) Ilegível — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ARACYLO DE SOUZA, atendendo que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias. "Lei 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 dias pl, digo, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (as.) Ana Heloisa L. Curvelo — Inscrição 20400. DESPACHO DE FLS. 26: Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74. (as) IVALDO CORRÊA DE SOUZA — Juiz Substituto. E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão substituto, datilografei e subscrevo. — ESTÁ CONFORME. (Ilegível). Escrivão substituto, subscrevo.

(AS-1569)

A MEDICINA ESPORTIVA E O FUTEBOL

Dr. Paulo de São Thiago.

TRATAMENTOS CORRETOS QUE DÃO MAUS RESULTADOS (??) Em futebol, tudo é possível! A prova está aí todos os dias... A diferença entre o número de apostas conscientes na Loteria Esportiva e o número de acertadores que em geral nada entendem de futebol, é um exemplo. Nos clubes, os Departamentos Médicos, Técnicos e os de Preparo Físico, procuram fazer tudo direitinho, durante toda a semana e no domingo... o placar é soberano, absoluto, completamente independente do trabalho realizado — porque o trabalho realizado é sempre bom e os resultados dos jogos surpreendem, desconsertam, decepcionam e contrariam os prognósticos mais lógicos e sensatos. Com uma facilidade impressionante! Querem ver? A coisa chega aos limites do ridículo! Tomemos por exemplo — é só um exemplo — o "jogo da decisão" da última Taça Guanabara cujo acontecimento já foi decretado: O Fluminense passou toda a semana aflito, mirando-se até o pescoço naquela dúvida cruel — Gerson joga ou não joga? O "mestre, o maestro da orquestra tricolor, o cérebro indiscutível" e eu endosso todas estas afirmativas, não poderá ficar de fora contra o América, porque o Fluminense sem Gerson é um outro time... O desfalque não poderia acontecer! Seria como a derrota antecipada! O trunfo, precisava ser usado, e tudo foi feito, tão bem, com tanto interesse, mobilizando-se todos os recursos possíveis e impossíveis do Departamento Médico, que afinal, no dia do jogo, depois dos últimos testes, o "canhotinha de ouro" acabou sendo escalado. Grau dez para todos aqueles que conseguiram colocar em campo, o Gerson! Muito bem: no jogo, uma falta praticada por ele, nas proximidades da grande área, proporcionou ao América, o tento único da partida que daria ao Fluminense o almejado título se um simples empate fosse conseguido! Ironia do destino? Caprichos da sorte? Bem, podem explicar como quiserem... No Flamengo já aconteceu o mesmo. Jayme retirado de campo com uma distensão de primeiro grau e tratado à vela de Ilhota, com internação e tudo o mais, acabou sendo escalado uma semana depois e, decidiu a partida com um gol contra, a favor do adversário! Do mesmo América. A pergunta então é a seguinte: se Jayme não fosse tão bem tratado e não tivesse jogado a partida seguinte, se Gerson também não se recuperasse a tempo graças à competência do Departamento Médico Tricolor, os resultados de ambos os jogos não poderia ter sido outro? Tratamentos corretos — maus resultados! Em futebol, tudo é possível!

A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

Desde que Graça do Bonfim **veio para o Night And Day que a coisa vem melhorando na casa do Hotel Serrador. Carlos Machado voltou a lotar a boate da Cinelândia com seu espetáculo e mostrou tão bem como tem valor sua filha Djenane Machado, em** show **daquela natureza. A menina canta, representa e mostra seu lindo corpo ao lado de Ari Fontura, muito bem no espetáculo e sendo introdutor do** show **como principal figura masculina. Ainda no elenco muito bom que Carlos Machado reservou para aquele palco estão Cléa Simões, Carlos Negreiros, Regina Chaves, os bailarinos Paulo Velasco, Roque Roberto, Edmilson Trindade, Solon Almeida, Ivã Bentez e Tonu Marques; as bailarinas Fátima Salomon, Zora Costa, Bárbara Passos, Kiki Meluci, Sueli Machado, Linda Venâncio, Kity Ponte, Magali Lorenzo, Kátia Blumberg, Leda Sezimbra e Valéria Turtelli, com os pandeiros de ouro Wilson (Pimpolho), Rogério Brito, Acileu Rodrigues (Macário), Hélio Brechó, Poli Gomes e Marlene Rodrigues. No espetáculo, que é uma história contada de como a menina Graça Bonfim veio parar no Rio, tem ainda as filhas de santo e os postais da Bahia. Como artista convidado está o travesti Mariza, Mário Ferreira Chaves. Machado, o** show **está bonito e Djenane muito bem, parecendo mesmo a menininha que veio da boa terra ingênio e se salientou na Guanabara. Vale à pena ver o** show **do Night And Day, que está bonito e com lindo guarda-roupa de Gisela Machado.**

x x x

Vinicius de Morais, Toquinho e Quarteto em Cy estão hoje em São Luís do Maranhão, onde ficarão até domingo. Dali, o conjunto vai para Fortaleza, com temporada de 2 a 6 de outubro. De 8 a 13, em Recife e de 17 a 20, em Salvador fechando as apresentações em Vitória, de 24 a 27 de outubro.

x x x

A Nexus Produções continua realizando o espetáculo Fernando Pessoa **em colégios, faculdades e clubes do Rio e quem estiver interessado é só telefonar para Roberto Frota, 226-2976.**

x x x

Jorge Mautner acabando de preparar um lp com produção de Gilberto Gil. E a **Polydor** lançará em breve um lp de Erasmo Carlos com produção do Guti. O novo disco da Diana chama-se **Você Prometeu Voltar.**

x x x

Neste fim de semana estará se apresentando na Churrascaria Tem-Tudo, a cantora lusa Esther de Abreu, que será acompanhada pelo conjunto de Ubirajara Silva e seu bandoneon.

Mazília Costa, a estrelinha do musical Calça de Veludo ou Tudo de Fora, que Colé está apresentando no Teatro Carlos Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias a terceiros interessados, na forma abaixo:

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER a terceiros interessados e eventuais detentores dos títulos, cujo edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do JOSÉ DA CUNHA MENEZES, nos autos da ação de anulação e substituição de títulos ao portador que move contra PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. lhe foram dirigidas as petições dos seguintes teores: PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS/TRÊS — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara Cível. JOSÉ DA CUNHA MENEZES, brasileiro, casado, militar, portador da carteira de identidade n.º 3.100 do M.E., residente e domiciliado a rua Joseph Bloch, n.º 49, apto. 610, nesta cidade, por seu advogado e procurador, vem nos termos do art. 907 e seguintes do C.P.C. propor a presente ação de anulação e substituição de títulos ao portador contra Petróleo Brasileiro S.A., sediada à Praça Pio X, n.º 119, nesta cidade pelos fatos e fundamentos abaixo arrazoados: O suplicante em 5 de setembro de 1972, na Avenida Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas do Rosário e Ouvidor foi furtado das seguintes cautelas representativas de 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ações ordinárias ao portador da Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A., todas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro). a) Cautela n.º 96.672 — 1.000 ações; b) 105.388 — 200 Ações; 110.319 — 10 ações; c) 111.274 — 5 ações; d) 111.209 — 2 ações. 2. — As ações acima mencionadas foram recebidas pelo Suplicante da empresa emissora dos títulos pelo exercício do direito de bonificação concedido pela A.G.E. de 24-04-73 foi concedida uma bonificação de 30% (trinta por cento), a que fazem jus as ações objeto da presente ação. 4. Por ato recente a Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás incorporou a Refinaria e Exploração de Petróleo União S.A. emissora dos títulos objeto da presente ação. 5 — Assim, o suplicante requer a intimação da Petróleo Brasileiro S.A., para que não efetue a conversão em ações da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás das ações extraviadas nem das bonificações a que as citadas ações fazem jus e que não pague a outrem os valores dos títulos ao portador acima mencionados bem como seus dividendos ou bonificações ressalvado o direito de subscrição e bonificações futuras. Requer ainda o suplicante: a) — Intimação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com sede à Praça 15 de Novembro n.º 20, para o fim de não permitir a negociação dos referidos títulos. b) Citação por edital do detentor dos títulos ou de terceiros interessados, para alegarem o seu direito se o tiverem, seguindo e acompanhando a presente até o final sentença. c) Que julgue procedente a presente e haja por bem declarar a caducidade dos títulos objeto da presente, ordenando a sua substituição. Dando à presente o valor de Cr$ 1.217,00 (hum mil duzentos e dezessete cruzeiros), protestando por todas as provas em direito permitidas. Pede Deferimento. Rio de Janeiro 05 de Agosto de 1974. Paulo Cesar Pinto da Fonseca. OAB 13.742. DESPACHO: — A. Citem-se terceiros interessados por edital. Intimem-se o devedor e a Bolsa de Valores, nos termos do art. 908, itens II e III do C.P.C. Rio, 7-8-74. (a.) Cássia Medeiros, Juíza em exercício. DESPACHO DE FOLHAS TREZE: — Complementando o despacho inicial, fixo em 30 (trinta) dias o prazo do edital. 04-9-74 (a.) Astrogildo de Freitas, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo tem sua sede à Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 312-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as.) Rubens Ramos Filho, escrevente juramentado, datilografei. E eu, (as.) Florinda Campanha Patriarca, escrevente substituta, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.
(as.) ASTROGILDO DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO.
Está conforme — Pelo Escrivão — FLORINDA CAMPANHA PATRIARCA.

(PJ 691)

BATIZADO

Foi realizado na Igreja de Santo André, em São Cristóvão, o batizado de Marcos Paulo, filho de José Paulo Tomé e de d. Darci Lama da Silva, sendo padrinhos José Tomé Filho e d. Neusa da Silva Tomé.

O gracioso menino é neto do nosso companheiro baluarte do certame de veteranos e do esporte amador José Tomé, e filho do árbitro do Departamento Autônomo de Federação Carioca de Futebol, José Paulo Tomé.

Após aquele ato de fé cristã, os papais de Marcos receberam as congratulações de parentes e amigos na igreja, e em sua residência foi oferecida concorrida recepção aos presentes.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (21 de março a 20 de abril) — Não complique as coisas simples, evitando conclusões pessimistas. Desgaste físico-nervoso de hoje, irá influir em ação importante de amanhã. Numero favorável: 528.
TOURO — (21 de abril a 20 de maio — Pessoas alheias ao seu ambiente funcional, trarão perturbações pouco agradáveis. Não ajude caluniadores, interessados em deixá-lo mal no lar. Numero favorável: 019.
GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Dedique-se inteiramente aos seus afazeres, que os resultados serão excelentes: Momento bom para assuntos ligados à arte e ao comércio. Pode viajar. Número favorável: 405.
CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Procure utilizar-se das boas amizades, para atingir seus objetivos mais altos. Alguém em sua família poderá ser beneficiado com herança. Numero favorável: 067.
LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Plano amoroso, muito propício. Evite contato com fogo e objetos cortantes. Probabilidade de pequeno acidente. Se possível, fique em casa, à tarde. Número favorável: 593.
VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Fase da manhã um tanto confusa para o amor, mas com bons fluidos no campo sentimental. Intriga insinuando-se maldosa: trabalhe mas vigie. Número favorável: 864.
LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Preserve as vias respiratórias pois hoje aumentará a tendência a resfriados. Evite viagens por mar. Encontro com pessoa muito sincera. Número favorável: 439.
ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Aproveite muito este período que compensará seus esforços. Contato social excelente, ensejará propostas vantajosas. Saúde instável. Numero favorável: 055.
SARGITÁRIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Seu magnetismo pessoal decidirá uma situação privilegiada. Tome muito cuidado com ajuda não solicitada. Boas oportunidades para dinheiro. Número favorável: 291.
CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Boas influências no campo eclesiástico. Avizinhe-se de conhecimento recente, pois será útil. Não se precipite em problema importante. Número favoravel: 160.
AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Fase confusa no lar, tensão no emprego e perigo de rompimento amoroso. Aconselhe-se com um ente querido. Pode arriscar na Loteria. Número favorável: 367.
PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Boas probabilidades para negócios novos. Evite empatar capital em imóveis. Dedique sua atenção à família, pois alguém necessita de cuidados. Número favorável: 642.

Prof. Kaliban voltou à Rádio Rio de Janeiro

Depois de quase um mês de inatividade, preso a um leito de enfermo, voltou ontem à sua atividade normal, na Rádio Rio de Janeiro, o nosso companheiro Prof. Kaliban.

Nos primeiros dias do mês corrente, o famoso astrologo e jornalista ministrava aulas em um estabelecimento de ensino, quando foi acometido de um mal súbito. Prontamente atendido pela equipe do Hospital Pedro Ernesto e por seu médico particular, cardiologista Dr. Divo Orcioli.

ARENA GB
Para senador Gama Filho
Para deputado federal Flexa Ribeiro
Para deputado estadual Wilson Leite Passos 1312
Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

Senado contra gorjeta para garçom

A Comissão de Legislação Social do Senado opinou contrariamente ao Projeto Vasconcelos Torres (ARENA-RJ), que torna obrigatória a gorjeta de 10 por cento nas contas dos hotéis e estabelecimentos similares de luxo.

— Entendo — disse o relator, senador Heitor Dias — que o projeto é discriminatório e injusto. Primeiro, porque dá privilégio a uma classe, excluindo dela empregados de idêntica situação. Segundo, porque distingue esses trabalhadores dos demais, ferindo o principio isonômico de igualdade salarial.

O projeto do senador Vasconcelos Torres estabelece que "os hotéis incluirão em suas notas de hospedagem a taxa de 10 por cento, e os estabelecimentos similares de luxo de primeira e segunda categorias, incluirão a mesma taxa, para distribuição entre os garçóes e seus ajudantes.

— Pretendo com o projeto — frisou o senador Vasconcelos Torres — passar para o estado de direito o que já está existindo de fato. São poucos os hotéis, restaurantes, bares e similares que não cobram, nas despesas, o acréscimo de 10 por cento e até mais, em alguns casos.

SINDICATOS

Pessoal de sabão e velas

Trabalhadores das indústrias de sabão e velas vão reunir-se amanhã, às 19 horas, na sede do seu sindicato Avenida Presidente Vargas, 418, 16º andar, a fim de dar início à campanha por melhores salários e outras vantagens. O presidente da entidade, sr. Raimundo Falcão de Figueiredo, espera que o comparecimento seja maciço.

Oficiais marceneiros

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira divulgou o resultado oficial da eleição realizada em 3, 4 e 5 do corrente, apontando o presidente Herondines Saraiva de Carvalho reeleito em chapa única.

Carnes e laticínios

Ao encerrarmos, ontem, os nossos trabalhos, prosseguia no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes, do Frio, de Laticínios e Produtos Derivados, a assembléia-geral de lançamento da campanha salarial.

Contrato de trabalho

Com base em parecer do senador Heitor Dias (ARENA-BA), a Comissão de Legislação Social opinou contrariamente ao Projeto da Câmara dos Deputados que modifica a CLT na parte relativa à indenização pela rescisão de contrato de trabalho.

Pelo sistema vigente, a indenização de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano em fração igual ou superior a seis meses.

Nos termos do projéto, o periodo inferior a doze mêses, desde que o empregado tenha vencido o primeiro ano de duração de contrato, será indenizado na base de 1/12 do valor devido em razão de um ano por mês ou fração superior a quinze dias.

Ressaltou o senador Heitor Dias que, se a Constituição Federal separou os dois regimes — Estabilidade a Fundo de Garantia — "não deve o legislador ordinário criar mecanismos de indenização que, afinal, virão confundir os empregados ao invés de guiá-los, claramente, em sua opção".

Artigos de toucador

Continua aberto, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Perfumarias e Artigos de Toucador, Rua do Matoso, 171-C, o prazo de registro de candidatos, com vistas às eleições que se realizarão em 20, 21 e 22 de novembro.

Assistência a servidores

O Instituto dos Servidores do Estado de Goiás vai inaugurar, amanhã, sua oitava agência este ano, no interior. O município beneficiado será o de Porangatu. De janeiro até agora, foram entregues as agências de Morrinhos, Goiás, Ceres, Rio Verde, Mineiros, Catalão e Araguaina.

Asseio e conservação

José Umbelino dos Santos presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, informa que os serviços assistenciais (médico, dentário, jurídico e outros) estão à disposição dos associados e seus dependentes, na Rua Leandro Martins, 10, 7.º andar.

Às entidades de classe

Nosso setor sindical está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 e 252-1477.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado da Guanabara e Município de Niterói

Sede Própria — Rua Álvaro Alvim, 21 — 22.º — Tel.: 232-1641

EDITAL DE CONVOCAÇAO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Diretoria do Sindicato dos Securitários convoca a categoria para a assembléia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, no dia 2 de outubro de 1974 (quarta-feira), às 18h15min, em primeira convocação, e, não havendo número legal, às 18h45min, em segunda e última convocação, para discutir e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO — Compra de imóvel, em Niterói, para instalação de uma clínica médica e odontologica.

OBSERVAÇAO — A deliberação será tomada por votação dos associados quites, através de escrutínio secreto.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1974

ALVARO FARIA DE FREITAS
Presidente

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência P/Extração de Areia da 6.ª DRS, torna público que fará realizar no dia 29 de outubro de 1974, às 16:00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Canal IGONHA numa extensão de 1000 (MIL) Metros, entre as estacas 425 e 475, na localidade de URINDI Municipio de Magé, no Estado (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 29/94 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, situada na Avenida Brasil n.º 2540 — 1.º andar — São Cristovão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência P/Extração de Areia da 6.ª DRS, torna público que fará realizar no dia 30 de outubro de 1.974, às 16:00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Canal IGONHA numa extenso de 1.000 (MIL) metros, entre as estacas 525 e 575, na localidade de URINDI Municipio de Magé, no Estado do (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 31/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, situada na Avenida Brasil n.º 2540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência P/Extração de Areia da 6.ª DRS, torna público que fará realizar no dia 30 de outubro de 1974, às 15:00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Canal IGONHA numa extensão de 1.000 (MIL) metros, entre as estacas 475 e 525, na localidade de URINDI Municipio de Magé, no Estado do (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 30/74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, situada na Avenida Brasil n.º 2540 — 1.º andar — São Cristóvão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO
Presidente da Comissão
de Concorrência P/Extração de Areia

EM DEFESA DO CONSUMIDOR

NINA RIBEIRO — ENIO SOUZA LEÃO

ASSISTÊNCIA MÉDICA: DIREITO DO TRABALHADOR

Uma das maiores vergonhas do nosso país, através dos anos, tem sido, sem dúvida, o atendimento médico deficiente do INPS. Quem nunca recorreu, um dia, a essa máquina de enlouquecer que se chama entrar numa fila e lá ficar horas e horas, como se estivesse pedindo um favor por aquilo que paga, que é descontado do seu salário, por alguma coisa, enfim, a que todos nós temos todo direito. A situação parecia insoluvel, os casos trágicos por falta ou demora de atendimento sucediam-se, sem que algo de concreto fosse feito. Parecia até que havia um muro entre o administrador e a administração.

Agora, felizmente, temos um ministro da Previdência Social e um ministro previdente. Ele começou a derrubar esse muro que separava os trabalhadores da assistência médica a que têm total direito. O muro já começa a cair e com ele a horrivel burocracia na qual se formavam teias aprisionando os que entravam no INPS realmente para trabalhar. Não eram muitos.

Mas eram dispostos, tinham espirito público e nada podiam fazer. Parecia até que o atendimento médico do INPS pertencia ao governo Chagas Freitas: nada funcionava. Hoje, com a ação do ministro Luís Gonzaga do Nascimento Silva, as melhoras já se começam a sentir. Claro, ainda vai demorar uns meses para que possamos nos socorrer no INPS sem o nosso tradicional receio. Mas que está melhorando, não há dúvida, está melhorando.

Tudo começou pela redução da papelada. Em seguida, pela dispensa de documentos para os atendimentos de emergência. Agora, pela facilidade concedida a que as empresas façam convênios com serviços médicos particulares para que os trabalhadores possam ser atendidos gratuitamente fora dos locais do Instituto. O caminho para que a reforma seja completada é longo, mas estamos na direção certa. E temos razão em nos congratular com o ministro Nascimento Silva. Ele pertence ao governo da ARENA e traz consigo uma garra de craque para fazer coisas. Comparem-no, por exemplo, ao governador Chagas Freitas e vejam a diferença. Um, em poucos meses, já conseguiu fazer muito. Outro, em muito tempo, não conseguiu fazer nada.

As eleições estão aí e exemplos como esse devem orientar o seu voto. Porque se você votar errado, votar nos que só sabem imitar o sr. Chagas Freitas em tudo, é claro na riqueza dele, não vamos poder fazer reforma alguma na Guanabara ou no Estado do Rio. Não poderemos ajudar os que vivem à custa do suor do seu rosto e do amargor de pagar por benefícios que não lhe são concedidos por incompetência ou então para obrigá-los a procurar um político para pedir a favor em troca do voto. Nós queremos o voto a 15 de novembro, mas não queremos que você fique nos devendo qualquer favor por aquilo que é um direito seu: o direito à assistência médica pela qual você paga com seu desconto e seu esforço. Com o seu suor e com o seu sangue.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE MANUEL OTERO GARCIA, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, Juiz Substituto em Exercício no Juizo de Direito da Decima Quinta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, MANUEL OTERO GARCIA, em lugar incerto e não sabido que, por parte da MANUELA GARCIA MARQUEZ, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — MANUEL GARCIA MARQUEZ, espanhol, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Issauá, 281, nesta cidade, por seu procurador, vem expor e requerer o seguinte: — 1) Conforme faz prova o doc. 2, a requerente ingressou como sócio da firma CALCADOS VILLA REAL LTDA., em 2-1-1974, conforme alteração de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Guanabara sob n. 76530 de 3-4-1974. 2) Que o capital social da firma é de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cabendo a requerente a participação de 1.000 (mil cotas) no valor de Cr$ 1.000,00 e ao sócio MANUEL OTERO GARCIA, 19.000 no valor de Cr$ 19.000,00; 3) Que o prazo estipulado é por tempo indeterminado; 4) Que decorridos quatro meses, ou mais precisamente no dia 3 de agosto corrente veio a saber que o sócio MANUEL OTERO GARCIA fechou o estabelecimento comercial situado na rua Conde de Bonfim, 369, sala 606-B e desapareceu, encontrando-se em local incerto e não sabido; 5) Que a requerente, sendo certo que a gerência e o direito de assinar pela firma, era de exclusividade do sócio desaparecido; 6) Que é sabedora de que os livros da sociedade encontram-se em poder do contador PAULO PEREIRA, com o escritório na rua Uranos, 1408 — GB. 7) Nestas condições, desejando a requerente promover a Dissolução e Liquidação da Sociedade, tendo em vista cart. 335 e segs. do C. Comercial, requer a V. Exa. se digne de determinar a citação por edital de Sr. MANUEL OTERO GARCIA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim de vir responder, querendo, a presente ação ordinária de dissolução de sociedade comercial; 8) Requer também a designação do sr. Liquidante Judicial, nos termos do art. 237 da Resolução n.º 1 do Tribunal de Justiça (Cód. Org. Judic. do Estado); 9) Protesta por todos os meios de provas cabiveis, inclusive testemunhal, documental e pericial, dando a presente o valor de Cr$ 20.000,00. P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (a) Wilherme Borges, adv. — Distribuição. Corregedoria da Justiça. — Seção de Distribuição — A 15.ª Vara Civel. Ao 3.º Dist. Em, 26-8-1974. — DESPACHO: — A. Cite-se. O citando tem endereço certo. 27-8-74. — (a) Pestana de Aguiar. — Petição de fls. 19: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — MANUELA GARCIA MARQUEZ nos autos da ação ordinária de Dissolução e Liquidação da Sociedade, tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça de fls. em que declara que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a expedição de editais, contra MANUEL OTERO GARCIA. — J. F. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1974. (a) Wilherme Borges, adv. — DESPACHO: N. A. Rio, 12-9-74. — (a) Jayme Henrique Abreu. — Despacho de fls. 20: — Cite-se por editais, prazo mínimo legal. — Rio, 13-9-74. — (a) Jayme Henrique Abreu. — ENCERRAMENTO. — E, para que chegue ao conhecimento de MANUEL OTERO GARCIA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados na forma da lei, cientificando-o de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, s.321-D, Palácio da Justiça, ciente ainda, de que não apresentando defesa no prazo de cinco (5) dias, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrivão auxiliar, datilografei. — E eu, Roberto Alves, Escrivão Titular, subscrevo. — O JUIZ: Jayme Henrique Abreu — Juiz Substituto. — Está conforme: O Escrivão — ROBERTO ALVES.

(P.J. 690)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL DE CITAÇAO com prazo de dez (10) dias à HENRY CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO e sua mulher AUREA DE CASTRO PINHEIRO, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto na Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à HENRY CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO e sua mulher AUREA DE CASTRO PINHEIRO, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Cartório e Juizo, do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os seus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: — PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-4: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550 (Doc.), digo, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2) propor Ação Executiva nos termos da Lei 5.741-71, 01-dez.-71, contra HENRY CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO e sua mulher AUREA DE CASTRO PINHEIRO, brasileiros, ele auxiliar de desenhista, portador da carteira de identidade n.º 1.229.735, I. F. P., ela professora de corte e costura, residentes à Estrada Vigário Geral, atual Anibal Porto, 600 apartamento 204, 2.º pavimento do Bloco 6, conjunto Jardim Cruzeiro do Sul, Irajá Rio de Janeiro, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 3) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 28-2-69, no valor de Cr$ 70.118,30, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo. (Doc. 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei, 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas té a data da purgação da mora (Doc. 5 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositário (art. 5.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação (art. 6.º e seu §, "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e, dá à presente o valor de Cr$ 70.118,30 (setenta mil, cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 28 de junho de 1974 (as) Ana Heloisa L. Curvelo, Insc. 20400. — DISTRIBUIÇAO DE FLS. 2: — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 1.ª Vara Civel, em 28-7-74 (as) Ilegível. — DESPACHO DE FLS. 2: — A. Cite-se. Rio, 24-7-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 20V.º: — Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado, dirigi-me a rua Anibal Porto n.º 600, bloco 6, apt. 204, local em que, deixei de citar HENRY CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO e sua mulher AUREA DE CASTRO PINHEIRO, por não residirem no endereço acima, estando em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 10 de agosto de 1974. (as) GLADYSTONE DE JESUS — Oficial de Justiça. — PETIÇAO DE FLS. 20: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741-71, contra HENRY CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO, atendendo a que o executado se acha, em, digo, se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel a citação far-se-á por meio do edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1974. (as) Ana Heloisa L. Curvelo — Insc. 20400. — DESPACHO DE FLS. 22: — Nos autos. Rio, 6.9.74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 23: — Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão, substituto, datilografei e subscrevo — Está conforme. Eu, (as) Ilegível, Escrivão substituto, subscrevo.

(AS-1567)

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR SALIM JOSE CHALUB, Juiz em Exercício no Juizo de Direito da Terceira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no proximo dia 26 de setembro de 1974 — às 14.00 horas, no hal dos elevadores do Palácio da Justiça a Av. Erasmo Braga 115 o Porteiro dos Auditórios Inocencio Adelino Figueiredo venderá em Praça àquele que maior lance oferecer, acima da avaliação o imóvel — Prédio e terreno sitos à rua Rego Lopes N.º 30 casa 2 — penhorado que foi para garantia da execução na ação executiva movida por BANCO NACIONAL DO NORTE S A — contra — GERALDO DOS SANTOS, FRANCISCO PROVENZA e GERALDO DOS SANTOS FILHO — residentes o 1.º e o 3.º à rua Rego Lopes 30 casa 2 o 2.º à rua Gomes Freire 788 Apart. 409 — cuebtes desde já que não sendo alcançado lance superior ao da avaliação Cr$ 110.000,00 — seguir-se-á no proximo dia 10 de outubro de 1974, às 14.00 horas a venda do referido bem a quem mais der, a saber: Prédio e terreno sitos a rua Rego Lopes número trinta, denominado casa 2, na freguezia do Engenho Velho. Trata-se de prédio residencial, construção antiga, em alvenaria de tijolos, pedras e concreto armado, formando lage de divisão em dois pavimentos. Acha-se atualmente em obras de reparos e apresenta na fachada entrada para automóvel pela lateral direita por onde se tem acesso, também, ao interior do imóvel. O primeiro pavimento divide-se em sala ampla, copa, cozinha, quarto e banheiro de empregada, área com tanque de lavagem, taqueados e ladrilhados. No segundo pavimento existem dois quartos e banheiro social, taqueados e azulejados. O terreno mede em sua totalidade 11,60m de frente; 11,30m pelo lado direito; 12,30m pelo lado esquerdo e 7,60m aos fundos. Confronta na frente com quem de direito. Avaliamos o terreno e prédio acima descrito em Cr$ 110.000,00: Avaliadores — Washington Luiz de Oliveira e Gilberto da Silveira Serpa — O arrematante pagará mais 5% de comissão do Porteiro dos Auditórios 3%, ao Estado da Guanabara, 1% ao cartório. E para constar e fins de direito foram expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 1974. — Eu ANTONIO DA SILVA COUTO FILHO, ESCREVENTE JURAMENTADO, a datilografei e Eu ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE ESCRIVAO subscrevi. O JUIZ EM EXERCICIO (a) SALIM JOSE CHALUB. Está conforme — O Escrivão. (a) Arthur Ferreira Cavalcante.

(Depe 082)

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILAO COM PRAZO DE DEZ (10 DIAS PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇAO DE EXECUÇAO proposta por METALURGICA SAO NICOLAU S.A., contra CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVIA, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Primeiro e Segundo leilão com prazo de dez (10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente que, no próximo dia 04 do mês de outubro do corrente ano (1974), às 14,00 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios serão apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação, aos bens penhorados e avaliados nos autos supra mencionados e, que não havendo licitante, fica designado o próximo dia 18 do mês de outubro do corrente ano (1974), às 14,00 horas, para a realização do segundo leilão, que será efetuado pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, sendo por este apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, tudo de conformidade com o laudo a seguir transcrito: LAUDO DE AVALIAÇAO DE FLS. 46. Um elevador de serviço, marca Atlas, cabina n.º 25.330, com capacidade para 420 quilos, motor elétrico de número 22.282, com seletor de comando, revestido em fórmica, gelo, instalado no edifício situado na Rua Timoteo da Costa n.º 276. — AVALIAMOS EM Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1974. (as) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador Judicial. (as) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA — 12a. Avaliadora Judicial. — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idônea, devendo, serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios, 3%. — Custas de 1%. — Taxa Estadual de 3%, por ser bem móvel, conforme determinam o Art. 122 de, digo, o Dec. Lei n.º 122 de 13-08-69, Art. 24 § único do Dec. Lei n.º 21.961, de 19-10-32 — Art. 35 § único da Lei n.º 2.144, de 22-11-72 e Art. 98 da Lei n.º 2.085-A, de 05-09-72. — Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei. Eu, EDISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO, LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA.

(AS 1555)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA com prazo de 10 (dez) dias proposta por ESPOLIO DE NICOLINO GUERRERA contra GRAFICA FENIX S.A. Extraido dos autos da Ação Executiva na forma abaixo:

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 26-9-1974 Cr$ 14.00 horas para a primeira praça no Novo Palácio da Justiça — Hall dos elevadores pelo Porteiro dos Auditórios serão apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer acima da quantia estimada tudo constantes do laudo de Avaliação: LAUDO DE AVALIAÇAO DE FLS. 40: Uma máquina impressora, plana, litográfica, formato AA, marca FAUST, fabricada por Faber Sc-Cheleicher-A G Offenbach, n.º 4069 (e não 4060), funcionando, em bom estado, equipada com motor de 3-HP Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). E caso não haja licitante, fica designado o proximo dia 17-10-1974 às 14.00 horas para a segunda praça que será feita pelo Porteiro dos Auditórios no mesmo local da primeira sendo vendidos a quem maior lance oferecer, independente do valor estimado, devendo a arrematação ser feita à dinheiro à vista, ou fiança idônea, devendo serem pagos os seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3%, custas de 1%. Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume. Publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Clinger Barbosa de Lima, escrivão interino subscrevo. (a) Itamar Barbalho, Juiz de Direito. Por copia está conforme, data supra.

(PJ 687)

WILSON LEITE PASSOS

Experiência de um passado cheio de realizações práticas, vigilância cerrada da administração pública, um espírito jovem voltado para os interesses imediatos da Guanabara. Wilson Leite Passos tem um encontro marcado com você. No dia 15 de novembro. Na boca das urnas, como candidato a deputado estadual pela ARENA. Sempre dentro da mais coerente linha nacionalista, Wilson Leite Passos foi o secretário nacional de propaganda da Comissão Estudantil de Defesa do Petróleo. E ainda mais: foi Wilson Leite Passos quem restabeleceu os Comandos Sanitários. NÚMERO — 1312

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, a JOAO BAPTISTA ANTUNES e sua mulher AGRIPINA DE OLIVEIRA ANTUNES, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Civel da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo a requerimento de DOMINGOS JULIAO DA SILVA citam JOAO BAPTISTA ANTUNES e sua mulher AGRIPINA DE OLIVEIRA ANTUNES, que se acham em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação Cominatoria que lhes move o requerente, e, no prazo legal apresentem a defesa que tiverem, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETICAO INICIAL DE FLS. 2/3: — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — DOMINGOS JULIAO DA SILVA, brasileiro, naturalizado, comerciante, casado, residente na rua Itua n.º 192, Ilha do Governador, por seu advogado infra-assinado, vem propor contra JOAO BAPTISTA ANTUNES e sua mulher AGRIPINA DE OLIVEIRA ANTUNES, brasileiros, ele proprietários e ela de prendas do lar, a presente AÇÃO COMINATORIA, na qual provara: — 1) que o Suplicante por escritura publica de promessa de cessão e promessa de venda, assinada em 1-7-1966, no livro I-B, fls. 92, do Cartorio da 12.ª Circunscrição, devidamente averbada no livro 4-AO, a 36 do 11.º Oficio de Registro de Imoveis, prometeu adquirir de Alzira dos Santos Paihão e seu marido Manoel Antonio Paihão, o direito e ação à compra do lote 38, da quadra 46, com frente para a rua Itua, antiga rua 37, no Jardim Guanabara, Praia da Bica, Ilha do Governador, lote esse situado no lado direito de quem vem da rua Abelha, antigo 47 e faz divisa pela lateral direita com a lateral esquerda do lote 37, onde esta construindo o predio de n.º 366, medindo 10,00m de frente; 35,00m à direita; 38,50m à esquerda e 10,00m nos fundos, confrontando à direita com o lote 37, pertencente a José Wenester da Rocha Gonçalves e nos fundos com os lote 41 e 42, pertencentes a José Maria dos Santos Veita e Cia. Imobiliaria Santa Cruz ou sucessores, bem assim prometeram adquirir as benfeitorias existentes no terreno, mictadas pelos promitentes cedentes e ao mesmo tempo promitentes vendedores e que vieram a tomar o n.º 192 da Rua Itua; 2) — que a promessa de cessão de direitos e promessa de compra aludida acima foi ajustada pelo preço global de Cr$ 17.000,00, sendo Cr$ 1.000,00 pela cessão no terreno e Cr$ 16.000,00 pelas benfeitorias, preço esse já integralmente recebido pelos promitentes cedentes e promitentes vendedores, conforme recibo anexo; 3) que o casal de cedentes, Alzira dos Santos Paihão e seu marido Manoel Antonio Paihão, por sua vez havia prometido adquirir o direito e ação sobre o terreno retro mencionado e descrito, de Luiz da Silva Neto e sua mulher Da. Odette Tadte Netto, nos termos da escritura de promessa de cessão de direitos, lavrada no 1.º 2966, fls. 28v. no Cartorio do 1.º Oficio de Notas, em 26-11-1967; 4) que, de igual modo, pela escritura datada de 27 de outubro de 1964, lavrada no 3.º Oficio de notas às fls. 44 do livro 1970, Luiz, digo 1790, Luiz da Silva Netto prometeu comprar o terreno acima descrito, do casal João Baptista Antunes e sua mulher Da. Agripina de Oliveira Antunes; 5) Acontece, porem que, não obstante estarem os promitentes cedentes de pleno acordo em assinarem a escritura definitiva de compra e venda e cessão de direitos, já tendo até nela Odette Tadte Netto obtido o respectivo alvará no inventário de seu marido Luiz da Silva Netto, não consegue o Suplicante que os proprietários do terreno acima indicado, Sr. João Baptista Antunes e sua mulher Agripina de Oliveira Antunes, lhe outorguem a escritura em apreço, por não terem sido localizados. Isto posto, quer o Suplicante propor contra os Suplicados a presente AÇÃO COMINATORIA, a fim de que sejam os mesmos compelidos a assinarem a escritura em tela, ou dizerem porque não o fazem, sob pena de revelia e condenação ao pagamento das custas, honorarios de advogado e demais cominações legais e de ser reconhecido ao Suplicante, por sentença, o direito à escritura definitiva, outorgada judicialmente, pelo que requer a citação dos Suplicados, por edital, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Protesta por todas as provas em direito permitidas, depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso. Dando à presente o valor de Cr$ 2.000,00. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1974. (a) Manoel Corrêa da Costa. — DISTRIBUICAO — "Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Civel — Ao 3.º Distribuidor — Em 5 de setembro de 1974. (assinatura ilegivel). — DESPACHO DE FLS. ". — A. Cite-se por editais, afirmada a ausência. Rio, 9.9.74. (a) Julio" — TERMO DE AFIRMACAO DE AUSENCIA, na forma abaixo: — Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em Cartorio da Nona Vara Civel, perante mim, escrivão compareceu DOMINGOS JULIAO DA SILVA, representado por seu advogado, Dr. Manoel Correa da Costa, e pelo mesmo foi dito que ratifica os termos de sua petição inicial na ação Cominatoria, proposta contra João Baptista Antunes e sua mulher Agripina de Oliveira Antunes, ou seja, que os mesmos se acham em local incerto e não sabido (desconhecido do suplicante). Para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, é assinado. Eu, (A) PAULO MAURICIO PEREIRA, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi. (a) Manoel Corrêa da Costa, 9182. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente os réus JOAO BAPTISTA ANTUNES e sua mulher AGRIPINA DE OLIVEIRA ANTUNES, foi expedido o presente edital, e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes de que a sede deste Juizo, funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115, sala 309B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEAO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) PAULO MAURICIO PEREIRA, Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA. — Está conforme o Original. — O Escrivão, Paulo Mauricio Pereira. (P.J. 693)

EDITAL de CITACAO com prazo de 20 (vinte) dias aos herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTOTELES ALVES PINTO e possiveis interessados, na forma abaixo.

O DOUTOR ASTROGILDO DE FREITAS, Juiz de Direito da Decima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem especialmente aos herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTOTELES ALVES PINTO e possiveis interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido para ciência de uma ação de Adjudicação Compulsória movida por CALIXTO RIBEIRO MENDES, sua esposa e Outros, podendo contestá-la no prazo legal, ciente de que não o fazendo se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS/TRES — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — CALIXTO RIBEIRO MENDES e sua esposa ANA MARIA PORTO RIBEIRO MENDES, NELSON RIBEIRO MENDES e sua esposa GEISA BRANDAO RIBEIRO MENDES, GERALDO RIBEIRO MENDES e sua esposa DIRCE MARIA G. RIBEIRO MENDES e PAULO RIBEIRO MENDES, brasileiros, os três primeiros casados e o ultimo solteiro, respectivamente, tendeiro e residente na Rua Jeronimo Pimentel n.º 116, apto 302 — Belém — PA, tecnico de administração e residente na Rua Senador Vergueiro n.º 96 — ap. 610, Rio de Janeiro GB, industriario, e residente na Trav. Sousa Andrade n.º 30 — apto. 101, Rio de Janeiro GB, e comerciante e residente na Praia de Botafogo n.º 334, apto 322 — Rio de Janeiro GB, por seu advogado abaixo assinado vem à presença de V. Exa para propor, como de fato propõem, a presente Ação de Adjudicação Compulsória contra os herdeiros de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e ARISTOTELES ALVES PINTO, tendo em vista as seguintes razões: — 1.º) que os Suplicantes adquiriram de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e seu marido ARISTOTELES ALVES PINTO o apartamento 325 do edificio Rajah, sito na Praia de Botafogo n.º 356 e da correspondente fração de 1/320 do dominio util do respectivo terreno, na freguesia da Lagoa, estando o referido apartamento devidamente inscrito no 3.º Of. do Reg. de Imóveis conforme se vê no contrato junto; 2.º) que, conforme consta da Escritura de Promessa de Venda inclusa, lavrada no 21.º Oficio de Notas, em setembro de 1964, o apartamento foi adquirido mediante as seguintes condições: a) Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros antigos) como sinal e principio de pagamento; b) Cr$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil cruzeiros antigos) em 21-12-64 e c) e os restantes Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros antigos) a ser pago por meio de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas de Cr$ 56.484,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros antigos) cada uma; 3.º) que, em setembro de 1966 na forma convencional, terminaram as prestações mensais e sucessivas a que se obrigaram, ficando, assim, pago todo o preço da venda (recibos inclusos); 4.º) que os promitentes vendedores ELVIRA DE ALMEIDA PINTO e seu marido ARISTOTELES ALVES PINTO faleceram, respectivamente, em 28-03-67 e 02-11-69 (certidões de obito inclusas) sem outorgarem a Escritura Definitiva do imovel; 5.º) que, conforme as referidas certidões de obito os falecidos deixaram dois filhos maiores, cujos nomes e endereços os Suplicantes ignoram. Em face do exposto, requerem os Suplicantes a citação dos herdeiros e sucessores de ELVIRA DE ALMEIDA PINTO E ARISTOTELES ALVES PINTO, para, no prazo de cinco dias outorgarem aos Suplicantes a Escritura Definitiva do Apartamento 325 do Edificio Rajah, sito na Praia de Botafogo n.º 356, sob pena de ser o apartamento adjudicado, observadas as formalidades legais. Outrossim, requerem a V. Exa. que a citação seja feita por edital, uma vez que os Suplicantes ignoram o nome e endereço dos citados, os quais são, por conseguinte, desconhecidos (art. 231, I, e 232, I do CPC). — Dando à causa o valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). E. Deferimento. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1974. — (as) Mario Corrêa Cadete — Advogado. DESPACHO DE FOLHAS DOIS — "A. Citem-se por Edital, prazo de vinte (20) dias." Rio, 27-8-74. (as) José Carlos Barbosa Neto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, sala 312 — B. Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as) Florinda Campanha Patriarca, Escrevente Juramentado, datilografei e Eu, (as) Rubens Pederneiras Ramos, Escrivão, subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO (as) ASTROGILDO DE FREITAS

Está conforme o Escrivão Rubens Pederneiras Ramos.

(P.

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica — e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A ALTAIR PESTANA DA SILVA e sua mulher ARLETE MARIA DE ANDRADE SILVA, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ALTAIR PESTANA DA SILVA e sua mulher ARLETE MARIA DE ANDRADE SILVA, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os reus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos vão a seguir transcritos: PETICAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco, 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-dez-71, contra ALTAIR PESTANA DA SILVA e sua mulher ARLETE MARIA DE ANDRADE SILVA, brasileiros, ele militar, ela de prendas do lar, residentes à Rua da Vila n.º 18, casa n.º 6, no Conjunto Residencial da Vila Alzira, Estação de Paciencia, Campo Grande, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 28-02-71, no valor de Cr$ 16.201,29, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). ASSIM, sendo titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE os Executados sejam CITADOS. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.2 — DETERMINADA a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 16.201,29 (Dezesseis mil, duzentos e um cruzeiros e vint e nove centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 22 de março de 1974. (as) A. MIOTTI DE CASTRO, Insc. 1515 — DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio de Distribuidor, à 1a. Vara Civel. Em 15-4-74 (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: J. a requerente as cédulas hipotecarias. Após cite-se. Rio, 16-4-74. (a) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDAO DE FLS. 27 V.º. Certifico e dou fé que no cumprimento do presente mandado, dirigi-me à rua da Vila 18, casa 6, Conjunto Residencial da Vila Alzira, Estação de Paciencia, local em que deixei de citar ALTAIR PESTANA DA SILVA e sua mulher ARLETE MARIA DE ANDRADE SILVA, por não residirem no local, digo, no endereço acima, estando assim em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 21 de agosto de 1974. (as) GLADYSTONE DE JESUS — Oficial de Justiça. — PETICAO DE FLS. 29: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que move na Lei 5.741-71, contra ALTAIR PESTANA DA SILVA E S/M, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUACAO DO IMÓVEL, como porta o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITACAO, com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 1974. (as) A. H. L. Curvelo — Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 30: Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão substituto, datilografei e subscrevo.

ESTA CONFORME. Eu, Ilegivel, Escrivão substituto, subscrevo.

(AS 1565)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A BENEDICTO GONÇALVES DA ROSA, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE RODRIGUEZ LEMA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a BENEDICTO GONÇALVES DA ROSA, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujas peças vão a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, CGC/MF n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrado na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei 5.741-71, 01-dez.-71, contra BENEDICTO GONÇALVES DA ROSA, brasileiro, desquitado, militar, portador da carteira de identidade do M. Militar, n.º 04.131, residente à Rua Roque Barbosa, 335, casa 62, Quadra 8, conjunto Jardim Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 4), o Executado não saldou as prestações vencidas desde 30-01-71, no valor de Cr$ 16.340,89, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). ASSIM, sendo titular de credito hipotecario vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, requer: 1 — Que, o Executado seja citado: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento da, digo, para no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purg de mora (Doc. 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetaria, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositaria (art. 3.º e seus §§ e 4.º). 1.2 Para acompanhar a presente ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente; 2.1 — Condenado o Executado ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual das custas e de honorarios de advogado; 2.2 — Ordenando o Executado, ou que mo estiver habitando, que desocupa no prazo legal o imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação. (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 16.340,89 (dezesseis mil, trezentos e quarenta cruzeiro se oitenta e nove centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 06 de fevereiro de 1974. (as) A. MIOTTI DE CASTRO, Insc. 1515 — DISTRIBUIÇAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio de Distribuidor, à 1a. Vara Civel, Em 13-3-74. (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Instruida, voltem. Rio, 14-3-74. JOSE RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito — DESPACHO DE FLS. 20: FLS. 2 e 12. Cite-se, Rio, 7-8-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDAO DE FLS. 21 V.º: Certifico e dou fé que, no cumprimento do presente mandado, dirigi-me, à rua Roque Barbosa, 335, casa 62, quadra 8, Conjunto Jardim Bangu, local em que deixei de citar BENEDICTO GONÇALVES DA ROSA, por não residir no endereço acima referido, estando, assim em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 17 de agosto de 1974. (as) Gladystone de Jesus — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 23: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra BENEDICTO GONÇALVES DA ROSA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDICAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imovel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 02 de setembro de 1974. (as) Ana H. L. Curvelo. Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 23: Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão substituto, datilografei e subscrevo.

ESTA CONFORME. Eu, Ilegivel, Escrivão Substituto, subscrevo.

(AS 1570)

Anuncie na LUTA

252-1477

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS, EXTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR AMARO DOMINGUES SOUTINHO CONTRA MANOEL PINTO PEDREIRA e MANOEL PINTO, PARA VENDA E ARREMATACAO DO PREDIO E RESPECTIVO TERRENO SITUADO A ESTRADA DO CAFUNDA, n.º 249, na forma abaixo:

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 setembro/1974, às 14,00 horas, será levado à PRAÇA pelo Porteiro dos Auditorios, à Av. Erasmo Braga, 115, 1.º andar, hall dos elevadores, o bem penhorado nos autos da ação executiva movida por Amaro Domingues Soutinho contra Manoel Pinto Pedreira e outro, para venda e arrematação acima da avaliação do imóvel designado por Prédio e respectivo terreno situado na Estrada do Cafundá, n.º 249, na freguesia de Jacarepaguá, nesta cidade. Ficando desde já, designado o dia 26-setembro 1974, às 14,00 horas, para ser vendido por qualquer preço, a quem mais der ou oferecer, tudo nos termos do laudo de avaliação a seguir transcrito, ficando o arrematante obrigado a pagar ao Porteiro a taxa de 3%, mais as custas cartorárias. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 37 — Juizo de Direito da 22.ª Vara Civel — Autos da Execução por titulo Extrajudicial — Exequente — Amaro Domingues Soutinho — Executados — Manoel Pinto Pedreira e outro — Laudo de Avaliação — Prédio e respectivo terreno situado na Estrada do Cafundá número 249, na freguezia de Jacarepaguá. Prédio terreo, de construção antiga, em alvenaria de tijolos, cimento, cal, pedra, coberto de telhas, tendo na frente uma porta e uma janela, pela lateral direita uma porta. Está em bom estado de conservação e consta de: salão com piso em pedaços de mármore, seguindo galpão com piso de cimento e em telha vã, pequeno sobrado com escritório, meia água de tijolos, que se constitue em dependências sanitárias. Pela lateral direita e em toda a extensão do terreno, existe um telheiro com piso em chão batido próprio para abrigo de materiais de construção. Encontra-se o prédio em terreno plano todo fechado por muros e paredes, tendo na frente uma larga entrada com um portão de correr, medindo o terreno na sua totalidade: 35,00m de frente; 22,50m de largura na linha de fundos; 45,00m de extensão por um lado e 33,70m de extensão do outro lado; confrontando à direita com o predio n.º 217, à esquerda com o prédio número 261 e nos fundos com quem de direito. Avaliamos o prédio e terreno acima descritos em Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Rio, 1 7de julho de 1974. (as.) Maria Magdala Correa de Oliveira — 12.ª Avaliadora Judicial — Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial — DESPACHO — A praça pelo porteiro dos auditórios. Expeçam-se os editais e o mandado. Intime-se o executado da data da hasta. Rio, 16-8-74. (as.) Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados, mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 19 de agosto de 1974. Eu, Itamar Flores), Esc. Auxiliar, datilografei, E eu, Zolachio Diniz), Escrivão, subscrevo e assino o MM. Dr. Juiz, Pedro Fernando Ligiero — Juiz de Direito.

Confere com o original. Rio, 19-8-74 — Zolachio Diniz — Escrivão. (S-1512)

EDITAL com prazo de vinte dias, para notificação de MARIA LUIZA DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE EDVALDO TAVARES, Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, por parte de JOSÉ BRITZ E SUA MULHER, foi requerido os autos da NOTIFICACAO contra MARIA LUIZA DOS SANTOS, assim como a expedição do presente edital, na forma abaixo. — PETICAO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. José Britz e sua mulher, D.ª Eva Britz, brasileiros, casados, engenheiro e professora, residente, nesta cidade, na Av. Rio Branco n.º 257 — G 606, querem notificar, na forma do art. 867 do Código de Processo Civil, da. Maria Luiza dos Santos, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente no lote 1 da quadra 2 da rua A, do loteamento Mucuripe 1, sito na rua Macuripe, lado impar, a 798,m00 da Estrada do Viegas, lado impar ou na rua Pires do Rio n.º 804, São Gonçalo, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos e para os fins seguintes: 1. Através do recibo particular de sinal, de 26-10-1970, a suplicada se tornou promitente compradora do lote 1 da quadra 2 da rua A do loteamento Mucuripe I. 2. Entretanto, é devedora das prestações correspondentes aos meses de junho de 1972 a maio de 1974, no montante de Cr$ 4.229,00. 3. Isto posto, os suplicantes requerem, a V. Exa., se digne de mandar notificá-la para, no prazo de 30 dias, purgar a mora, sob pena de, não o fazendo, se haver por rescindido o contrato, perdendo, em favor dos suplicantes, as importâncias já pagas, bem como as benfeitorias que houver construído. 4. Outrossim, purgada que, seja, a mora, requer seja a suplicada considerada, desde logo, notificada para assinatura do competente instrumento particular de promessa de compra. 5. Requer, outrossim, que, cumpridas as formalidades legais, lhes seja devolvida a presente, independentemente de traslado. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1974. (as) José Ghindler Insc. 10.687. — DESPACHO. A. notifique-se. Rio, 9.7-1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito — Petição de Fls. 13. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel José Britz e sua mulher, nos autos da notificação que fazem a Maria Luiza dos Santos, tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a V. Exa. se digne de mandar expedir editais de notificação. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1974. (as) José Chindler, Insc. 10687. — DESPACHO. N. a. Rio, 12-9-1974. (as) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 14, Proc. 1.980. — Expeçam-se editais de notificação, prazo minimo legal. Rio, 13.9-1974. (a) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — Em virtude do que mandei expedir o presente edital para notificação de MARIA LUIZA DOS SANTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência das peças retro transcritos, ficando, outrossim, ciênte de que este Juizo funciona no 3.º andar do Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 306, B. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado pela imprensa local e no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 1974. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, escrevente juramentado responsável pelo expediente, subscreve, (assinado) — José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(P.J. 689)

EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À YEDA MARY DA PAIXÃO, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, JUIZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à YEDA MARY DA PAIXÃO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei 5.741-71, 01-dez.-71, contra YEDA MARY DA PAIXÃO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora da carteira de identidade n.º 98.095 da Policia de Aracaju, Sergipe, residente à Estrada Coronel Vieira, 279, bloco 15, apto. 130, conjunto Coronel Vieira, Irajá, GB. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Ex, digo, da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc 4), os, digo, a Executada não saldou as prestações vencidas desde 30-08-70, no valor de Cr$ 28.130,48, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5), ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER. 1 — QUE, a Executada seja CITADA: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mor. (Doc 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS, digo, CONDENADA a Executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO a Executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipoteacdo e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.130,48 (Vinte e oito mil, cento e trinta cruzeiros e quarenta e oito centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 28 junho de 1974. (as) A. H. L. Curvelo — Insc. 20400 — DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor, à 1a. Vara Civel. Em 17-7-74. (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Cite-se. Rio 18-7-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 21 V.º: Certifico e dou fé que, no cumprimento do presente mandado, dirigi-me à rua Coronel Vieira n.º 279, Bloco 15 — apto. 130 local em que, deixei de citar YEDA MARY DA PAIXAO, por não residir no endereço supra, estando assim em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 10 de agosto de 1974. (as) Gladystone de Jesus — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 23: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5741-71, contra YEDA MERY DA PAIXAO, atendendo a que a executada se acha FORA DA JURISDICAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á, por meio de edital pelo prazo de 10 (dez dias, publicado, uma vez pelo menos, digo, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 09 de setembro de 1974. (as) Ana Heloisa L. Curvelo. Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 23: Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10-9-74. (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — E para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão substituto, datilografei e subscrevo.

ESTA CONFORME. Eu, Ilegivel, Escrivão Substituto, subscrevo.

(AS 1564)

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias a LEVY BARBOSA da Silva, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSE RODRIGUEZ LEMA, Juiz de Direito da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LEVY BARBOSA DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo o reu contestar a ação, no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: — PETICAO INICIAL DE FLS. 2/4: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2) propor ação Executiva contra, digo, nos termos da Lei 5.741-71, 01-dez-71, contra LEVY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica n.º 14.332, residente à rua Roque Barbosa 355 casa n.º 158, Quadra n.º 7, conjunto resiencial Jardim Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 3) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-1-71, no valor de Cr$ 16.604,34, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). ASSIM sendo titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE o Executado seja CITADO. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 5) — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositaria (art. 3.º e seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, da correção monetaria, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado. 2.2 — ORDENADO ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 16.604,34 (dezesseis mil, seiscentos e quatro cruzeiros e trinta e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 04 de fevereiro de 1974. (as) A. MIOTTI DE CASTRO Insc. 1515 DISTRIBUICAO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor, à 1.ª Vara Civel, em 13-3-74 (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 21: — Fls. 2. Vite-se. Rio, 01.08.74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDAO DE FLS. 22 V.O: Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado, dirigi-me à rua Roque Barbosa n.º 355, casa 158, quadra 7, Conjunto Residencial Jardim Bangu, local em que, deixei de citar LEVY BARBOSA DA SILVA, por não residir no endereço supra, estando assim em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 17 de agosto de 1974. (as) GLADYSTONE DE JESUS — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 24: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LEVY BARBOSA DA SILVA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDICAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação junto far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1974. (as) Ana Heloisa L. Curvelo Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 31: — Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias. Rio, 10.9.74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo dos autos, sendo fixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO DE MELLO BASILIO, Escrivão substituto datilografei e subscrevo. — Está conforme Eu, (as.) Ilegivel, Escrivão subscrevo.

(AS-1566)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL DE CITAÇAO com prazo de dez (10) dias à GUILHERMINA BRAGA LUSTOSA e seu marido AVELINO ATHANASIO DA COSTA LUSTOSA, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR IVALDO CORREA DE SOUZA, Juiz Substituto da Primeira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa especialmente à GUILHERMINA BRAGA LUSTOSA e seu marido AVELINO ATHANASIO DA COSTA LUSTOSA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório, do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os réus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: — PETICAO INICIAL DE FLS. 3-4: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas: VÉM respeitosamente, por seu advogado (Doc. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA contra GUILHERMINA BRAGA LUSTOSA e seu marido AVELINO ATHANASIO DA COSTA LUSTOS, brasileiros, ela costureira, portadora da carteira de identidade n.º 1.274.259 do I.F.P., ele funcionário Público Federal, residente à Estrada Vigário Geral atual Anibal Porto, 600 apt. 401, 4.º pavimento do bloco 7, conjunto Jardim Cruzeiro do Sul, Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara, tudo conforme a Lei 5.741-71. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos Executados, conforme os instrumento que acompanham a presente (doc. 3) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art 2.º da citada Lei (Doc. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 28-2-69, no valor de Cr$ 54.629,46, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). ASSIM sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro digo, vinculado ao Sistema Financeiro Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71 — 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º) 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado 2.2 — ORDENANDO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 54.629,46 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos) Termos em que, por ser de Direito, P. e D. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 26 de junho de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, Insc. 20400 — DISTRIBUIÇAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, Ao 1.º Oficio de Distribuidor, à 1.ª Vara Civel. Em 22-7-74 (as) Ilegivel — DESPACHO DE FLS. 3 — A. Citem-se. Rio, 23-7-74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — CERTIDÃO DE FLS. 18V.º: — Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado, dirigi-me a rua Anibal Porto n.º 600, Bloco 7, apt. 401, local em que, deixei de citar GUILHERMINA BRAGA LUSTOSA e seu marido ATHANASIO, digo, AVELINO ATHANASIO DA COSTA LUSTOSA, por não residirem no endereço acima referido, estando assim em lugar incerto e não sabido. Estado da Guanabara, 10 de agosto de 1974 (as) GLADSTONE DE JESUS — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 20: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel da Guanabara, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra GUILHERMINA BRAGA LUSTOSA e seu marido, atendendo que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada aos autos, digo, acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no orgão oficial do Estado e, pelo mesmos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1974 (as) ANA H. L. CURVELO. Insc. 20400 — DESPACHO DE FLS. 20: Nos autos. Rio, 6-9-74 (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 21: — Faça-se a citação por edital com o prazo de 10 dias (as) IVALDO CORREA DE SOUZA — Juiz Substituto. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, RAYMUNDO NONATO MELLO BASILIO, Escrivão Substituto, datilografei e subscrevo. — O JUIZ.

(AS-1568)

O Fluminense quer mais campeonatos

PEIXOTO DO VALE

★ *A reação dos dirigentes do Fluminense, contra a campanha encetada pelos clubes cariocas, chamados de pequenos, junto ao Governo Federal, no sentido de proibir o voto qualitativo, nos estatutos das entidades esportivas estava demorando.*

★ *Mas o presidente Jorge Frias de Paula, pressionado pelos fidalgos do clube da Rua Alvaro Chaves, botou a boca no clarim e disse que o Fluminense é contra porque o voto unitário nivela ricos e pobres, e é desestimulante.*

★ *Veja o leitor o argumento sofisticado do presidente tricolor que não quer perder o privilégio de decidir sozinho, contra os interesses dos outros concorrentes que estão sendo arruinados, para que o Fluminense acumule, cada ano, mais títulos e troféus, enquanto seus adversários menos bafejados pelos deuses da fortuna, amargam o pó das derrotas, nem sempre decididas nas piscinas e nos gramados.*

★ *Em 68 anos de existência, o Fluminense sempre dominou, liderou, deitou e rolou, impondo sua vontade, nos tapetes das assembléias, enquanto o América, o Vasco, o Flamengo e o Botafogo, para não sofrer o combate mortal dos fidalgos da família dos milionários Guinles, aderiram ao vizinho todo poderoso.*

★ *A implantação do profissionalismo, no futebol carioca, desde 1932, foi uma imposição do Fluminense que contou logo com a inteligente adesão do Bangu, América e do Flamengo, enquanto Vasco, Botafogo, São Cristóvão, faziam oposição aos planos de perpetuação do predomínio político dos tricolores, temerosos do poder econômico do Clube da Família Guinle.*

★ *Com habilidade, os bacharéis tricolores sabem dar vez ao Flamengo, Vasco, Botafogo e América e não evitaram que o Bangu, em 1966 repetisse o feito de 1933 quando ganharam o primeiro campeonato do regime profissionalista.*

★ *Com essa tática, unificaram um bloco de 74 votos, na Assembléia da Federação Carioca de Futebol, rejeitando a tabela desejada pelos seus co-irmãos para os turnos finais do Campeonato de 74 e Bonsucesso, Madureira e Campo Grande, serão obrigados a aceitar jogos com o Vasco no estádio de S. Januário, sem direito a espernear.*

★ *Esse poder político é imoral: precisa acabar e só o nivelamento de direitos, nas votações das assembléias da assembléias da futura entidade mentora dos desportos no futuro Estado do Rio de Janeiro, possibilitará aos outros clubes alcançar títulos, sem depender dos lideres esportivos do Fluminense.*

Galopando

LAFAIETE

1º PAREO — Vem melhorando de forma a égua Puebla, já agora uma séria candidata ao faturamento maior da turma, porém, nesta noite a depender do que vier a produzir Disneylândia, adversária temível que reaparece com a turma enfraquecida, além de estar à vontade no percurso de 1.200 metros. Tertius a junta Venezuela—Zapa, ambas em forma perfeita. Escolhemos a dupla 13.

2º PAREO — A Prova Especial mostra três nomes a serem respeitados em termos de alcançarem a vitória no final dos 1.300 metros. Flávia II é bastante fiel e trabalhou com vontade de correr, mostrando que na areia é sempre uma rival perigosa. Diatônica é outro padrão de regularidade e gosta de dar tudo ao voltar de pasada ligeira, conforme acontece agora. Constitucion reapareceu com vitória tranquila e só fez lucrar aquela carreira pegando aguerrimento total. Vamos mesmo com essa pilotada de Goncinha, levando em conta a vantagem de sete quilos, concedida pela favorita. Dupla 13.

3º PAREO — Cachalot é na turma a mais corrida, sempre animando e falhando seguidamente. Talvez seja hoje a sua oportunidade de desencabular, favorecida pelo curto percurso de 1.000 metros, contudo, vai encontrar obstáculos temerosos em Beliére. Camomila e Ana Celle, a primeira com a saída fixada para a linha três, podendo largar e acabar com a festa. Arriscamos a dupla 14, ponta de Cachalot.

4º PAREO — Alamein estourou essa chamada ao vencer no último sábado, daí a sua exclusão na prova noturna de hoje. A carreira está mais para o concorrente Sul, voltando sem temer os rivais e podendo ganhar de ponta a ponta. Momo, que na derradeira já correu melhor, tendo figurado na parte inicial da prova deve merecer a posição de sério rival do nosso eleito, brigando pela dupla com Dior e Ritz. Palpitamos na 24, mas é viável a 22.

5º PAREO — Nominante anda correndo bem distante do que produzia na primeira etapa de sua campanha. Ainda assim e a despeito de fracasso recente, está sendo levado novamente com esperanças, incluindo as de vitória. Sua chance vai depender do que produzirem Maori, Cronômetro e Logaritimo, candidatos de chance igual e desafiaram o faro turfístico do leitor. Indicamos a fórmula Maori—Logaritimo—Cronometro.

6º PAREO — Dizem que ganha o Belgridge, mas é bom não confiar demasiado no conduzido de Paulo Alves, sem destaque em carreira que reputamos bastante equilibrada, envolvendo na luta pelo marcador de honra, além do número um que fechará como favorito, o ligeiro Nipo, a ligeira Amadora o azarão Sagacius, El Ghazi e Catuto. Vamos com a ponta de Nipo, temendo mais diretamente a Belgridge e El Ghazi, melhor azar o Sagacius, bem credenciado pelo trabalho em fácil estilo.

7º PAREO — Nova tentativa de Sir Sorteado, azarado até nas provas onde a pule é mais alta, a despeito de render um pouco mais em tais ocasiões. Até terceiro ele entra, podendo até vencer disparado na noite de hoje, quando vai encontrar adversários temíveis em Zenon, Sansão e Burkan, parecendo-nos que não vai dar para resistir ao fiel Zenon, que vale como o nosso palpite de ponta dupla 23.

8º PAREO — São matungos os onze inscritos e a prova é uma autêntica loteria. Correm com possibilidades iguais a junta Tobogan—Capteur, Mikamoto, o azarão Pachá Amelho, agora bem melhor que ao reaparecer, Farley e El Fatá, os dois últimos em bom estilo nos respectivos exercícios. Sugerimos a escolha decisiva entre Mikamoto, Amélho e Farley, ordem que pode figurar no marcador em sentido inverso.

9º PAREO — Italo, Gongo, e Divino, aparentemente são os melhores para a luta na carreira de encerramento, mas é bom não esquecerem de Anatômico, vindo de falha na corrida de estréia quando era levado com sérias esperanças de vitória. E há fé em Ocape, do J. Pinto. Esperemos que tenha chegado a vez do Gongo, dupla com Italo ou Anatômico, este o melhor azar final.

Acumulada de vencedor: Disneylândia, Sul e Zenonn.

A barbada: Disneylândia.

O mlehor azar: Logaritimo.

INDICAÇÕES

DISNEYLANDIA — PUEBLA — ZAPA
CONSTITUCION — DIATÔNICA — FLAVIA II
CACHALOT — CAMOMILA — BELIÉRE
SUL — MOMO — RITZ
MAORI — LOGARITIMO — CRONÔMETRO
NIPO — BELGRIDGE — EL GHAZI
ZENON — SIR SORTEADO — BURKAN
MIKAMOTO — AMÉLHO — FARLEY
GONGO — ITALO — ANATÔMICO

NOTURNA DE HOJE

1º Páreo — Às 19h30min
1.200 metros — Cr$ 12.000,00
1—1 Disneylândia, J. F. F. .. 56
2 Paraguai, A. Ferreira .. 56
2—3 Day Queen, F. Esteves .. 56
4 Talenia, F. Pereira ... 57
3—5 Puebla, P. Alves 56
6 Emilia, J. Castro 56
" P. Rosa, J. Malta 57
4—7 Avogada, E. Ferreira .. 57
8 Venezuela, A. Ramos .. 56
" Zapa, L. Maia .. 56

3º Páreo — Às 20h20min
1.300 metros — Cr$ 14.000,00
(PROVA ESPECIAL)
1—1 Flavia II, A. Morales .. 54
2—2 Diatônica, F. Esteves .. 58
3 Lenciana, J. Escobar .. 57
3—4 Chamata, J. Pinto ... 54
5 Infra Red, L. Maia .. 51
4—6 Constitución, G. F. A. .. 51
7 Fanfarrona II, P. R. .. 49

3º Páreo — Às 20h50min
1.000 metros — Cr$ 18.000,00
(INICIO DO CONCURSO DE 7 PONTOS)
1—1 Camomila, J. Julião .. 56
" N. el Amor, C. Valgas .. 56
2 Romaica, A. Ramos .. 56
2—3 Ana Celle, F. Esteves .. 56
4 Talgéria, A. Morales .. 56
5 Esculpida, C. Abreu .. 56
3—6 Beliere, F. Pereira .. 56
7 Minda, J. F. Fraga .. 56
8 Believe, J. Machado .. 56
4—9 Cachalot, G. Alves .. 56
" Aquarelle, L. Januario .. 56
10 Helene, J. Malta .. 56
" Hendaye, L. Carlos .. 56

4º Páreo — Às 21h20min
1.300 metros — Cr$ 8.000,00
(DUPLA-EXATA)
1—1 Dior, J. Reis 54
" P. Paraizo, P. Alves .. 58
2 C. Farrapo, F. Silva .. 50
2—3 Ritz, C. Valgas 58
4 Sul, A. Morales 57
" Casté, F. Esteves 56
3—5 Clamador, J. Malta ... 57
6 Mar Egeu, A. Garcia .. 57
7 Quickset, J. L. Marins .. 58
4—8 Momo, J. Pinto 58
9 Alamein, N. C. 55
10 Piccolino (C), J. F. F. .. 57

5º Páreo — Às 21h50min
1.200 metros — Cr$ 12.000,00
1—1 Maori, J. B. Paulielo .. 57
2 Pastor, A. Morales .. 56
3 Aegeo, F. Carlos .. 52
2—4 Cronômetro, J. Malta .. 55
" Guano, C. Valgas 56
5 Gay Pil..., J. ... 56
3—6 Obiato, F. Silva 56
" Missou..., R. Marques .. 56
7 Gallpoli, J. F. Fraga .. 57
4—8 Nomina..., F. Esteves .. 56
9 D. Bo..., L. Carlos .. 56
" Logaritimo, J. Pinto .. 56

6º Páreo — Às 22h20min
1.200 metros — Cr$ 8.000,00
1—1 Belgridge, P. Alves ... 56
2 Dalmaru, C. Abreu .. 58
3 Desacato, J. Esteves .. 56
2—4 Nipo, E. Ferreira 58
5 Amadora, A. Morales .. 58
6 Al Fast, S. M. Cruz .. 58
3—7 Bomeloy, J. Machado .. 58
8 Sagacius, J. Santos ... 57
9 Magiaa, NC 56
4—10 El Ghazi, C. Valgas .. 58
11 Catuto, J. Pinto 57
12 Epitácio, J. Reis 57

7º Páreo — Às 22h50min
1.200 metros — Cr$ 10.000,00
1—1 Sansão, J. Reis 58
2 Burkan, G. Fagundes .. 57
2—3 Sir Sorteado, P. Alves .. 56
4 Arcangelo, E. Ferreira .. 58
3—5 Zenon, G. F. Almeida .. 58
6 Pinal, J. Machado 58
7 Manglindo, W. G. 58
4—8 Bonsuino, C. Valgas ... 57
" Kinetico, J. Malta 58
9 Upstart, J. Esteves 57

8º Páreo — Às 23h20min
1.600 metros — Cr$ 10.000,00
1—1 Tobogan, C. Valgas .. 58
" Captur, J. Escobar .. 58
2—2 Mikamoto, P. Alves ... 58
3 Pacha, H. V. 58
4 Xanthi, F. Esteves ... 58
3—5 Amelho, S. Silva 58
6 Parinor, A. Morales ... 58
7 Filone, M. Peres 57
4—8 El Fata, J. Machado .. 58
9 Farley, G. F. Almeida .. 58
10 Apron, NC 58

9º Páreo — Às 23h50min
1.300 metros — Cr$ 10.000,00.
(DUPLA-EXATA)
1—1 Gongo, G. A. Feijó ... 57
2 Ocape, NC 57
2—3 Italo, G. Alves 57
4 Anatômico, P. Alves .. 57
5 Har-Mar, A. Garcia ... 57
3—6 Divino, F. Esteves ... 57
8 Dayton, J. F. Fraga .. 57
4—9 Phoebus, A. Morales .. 57
10 Pifo, R. Marques 57
11 Rubenis, L. Januário .. 57

Decisão dos juvenis:

FLUMINENSE X MADUREIRA NO MARACANÃ

A decisão do Campeonato Carioca de Juvenis, será entre o Fluminense (Campeão do 1º turno) e o Madureira (Campeão do 2.º turno), em melhor de três, cuja primeira partida será realizada domingo no Maracanã, como preliminar do encontro entre América X Flamengo.

A segunda partida está marcada para o dia 13 de outubro, também no Maracanã, na preliminar do jogo Vasco da Gama X Botafogo.

Se houver necessidade de uma terceira partida, esta será marcada posteriormente, e está poderá ser no dia 30 de outubro na preliminar do jogo Vasco X Fluminense, o que não desejo os dirigentes do tricolor suburbano pois terá contra si, toda a torcida do tricolor das Laranjeiras.

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Designados os campos para a 1.ª rodada

Logo após a festividade comemorativa de aniversário do Sindicato de Vendedores de Jornais e Revistas, realizada segunda-feira no Ginásio do Clube Olímpico de Jacarepaguá, na Estrada dos Três Rios em Jacarepaguá, motivo principal do adiamento da 1.ª rodada do Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, promoção de LUTA DEMOCRÁTICA, reuniu-se a comissão organizadora do certame, e designou os campos onde serão realizados os jogos de abertura do campeonato: Campo do Colégio F.C., Estrada Barro Vermelho, estação de Colégio:

às 14 horas: Tijuca x Itaú
às 16 horas: Centro x Santo Cristo

Campo do S.C. Anchieta, à Rua Arnaldo Murinelli em Anchieta:

às 15.30 horas: Linha Auxiliar x Duque de Caxias

Campo do Mocidade F.C. à Rua Fernandes Lima número 401, em Anchieta:

às 14 horas: Copacabana 1 — Distribuidora Tupi
às 16 horas: Cascadura x Madureira.

TROFÉU PARA ARTILHEIRO — O desportista Italo Bruno presente ao churrasco no Clube Olimpico de Jacarepaguá, e como sempre incentivando as boas realizações do esporte amador, em conversação com o Coordenador Geral do Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, ofereceu um Troféu que levará o seu nome que será destinado ao ARTILHEIRO do certame, com a finalidade principal de incentivar a marcação de tentos, que é a motivação maior do futebol.

ATLETAS INDICIADOS — Estão indiciados para o julgamento da Junta Disciplinar, em reunião marcada para às 18 horas desta quinta-feira dia 26, na sede administrativa de LUTA DEMOCRÁTICA à Rua do Lavradio, n.º 92, sobrado, Guanabara, os seguintes atletas: do Copacabana 1 — Antonio Carlos Palermo, Mário Paulo, Mario dos Santos, João Júlio e Francesco Siciliano; do Cascadura: Luiz Correa de Almeida; do Duque de Caxias: Paulo Roberto Mendonça. Os senhores representantes dos clubes devem comparecer a fim de formular as respectivas defesas de seus atletas.

VASCO, GRAJAÚ E MACKENZIE NA LIDERANÇA

No campeonato carioca de futebol de salão, na categoria de infanto-juvenil, o Mackenzie goleou o Grajaú Country Clube por sete tentos a zero, mantendo desta forma a condição de lider invicto. Venceu também na categoria infantil, indo à forra da derrota no mirim, onde Grajaú venceu por 2x1 tirando-lhe a invencibilidade e conseqüentemente a liderança. Os jogos foram realizados na Rua Professor Valadares pela oitava rodada do returno.

Os resultados gerais da rodada deste domingo foram os seguintes:

MIRIM — Grajaú Country Clube x x S. S. Mackenzie 1; Vasco da Gama 8 x Hebraica 2; Vila Isabel 4 x América 0; e Jacarepaguá T.C. 2 x Grajaú T.C. 0.

INFANTIL — Mackenzie 3 x Grajaú Country 2; Vasco da Gama 6 x Hebraica 1; Vila Isabel 4 x América 0; Grajaú Tênis 2 x Jacarepaguá 1; Monte Sinai 6 x A.A. Atlas 4.

INFANTO-JUVENIL — Mackenzie 7 x Grajaú Country Clube 0; América F.C. 4 x Vila Isabel 3.

As colocações

Com os resultados verificados na rodada nº 8, a colocação dos clubes disputantes do Campeonato Cariocа de Futebol de Salão, são as seguintes:

MIRIM — 1º) — Vasco da Gama, com 1 ponto perdido; 2º) — Grajaú Country Clube e Mackenzie, com 2; 3º) — Vila Isabel, com 3; 4º) — A.A. Banco do Brasil, com 4; 5º) Grajaú T.C., com 6; 6º) — Hebraica, com 7; 7º) — Jacarepaguá T.C., com 8; 8º) — América, com 9; e 9º) — Monte Sinai, com 10.

INFANTIL — Grajaú Country Clube, com 4; 2º) — Vasco da Gama e Grajaú T.C., com 5; 3º) — S.C. Mackenzie com o Vila Isabel tendo 4; 4º) — A.A. Banco do Brasil, com 5; 5º) — Fluminense F.C., com 7; 6º) — Monte Sinai, com 8; 7º) — America e Atlas, com 9; 8º) — Minerva e Jacarepaguá, com 10; 9º) — Hebraica, com 12.

INFANTO-JUVENIL — 1º) — S. C. Mackenzie, com 0; 2º) — Vila Isabel, com 2; 3º) — Vasco da Gama, com 3; 4º) — A.A. Banco do Brasil, com 5; 5º) — América F.C. com 6; 6º) — Fluminense e Grajaú T.C., com 7; 7º) — Jacarepaguá, com 8; 8º) — Carioca, com 9; 9º) — Monte Sinai, com 10; 10º) — Grajaú Country e Minerva, com 11; 11º) — A.A. Atlas com 12; 12º) — Hebraica, com 13.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

● **É HOJE!** — Finalmente, hoje, teremos o tão esperado e inédito encontro de basquete entre as seleções das AMÉRICAS e da EUROPA, arrojada iniciativa da Confederação Brasileira e que o público não deve perder, pois estarão em ação os 20 melhores jogadores do mundo, num espetáculo jamais realizado no esporte mundial.

● **EUROPA** com os craques Cosic, Jelovca e Solman (Iugoslávia), Meneghin e Iarzocati (Itália), Brabender e Luyck (Espanha), Goumas (Grécia), Cachemire (França) e Sergei Belov, da União Soviética. O técnico é Giancarlo Primo, da Itália.

● **AMÉRICAS** — O técnico é o brasileiro Edson Bispo que contará com: Adil, Hélio Rubens, Bira e Fausto (Brasil), Chermann e Gonzalez (Argentina), Dalmao (Porto Rico), Rollins e Denis Carter (Estados Unidos).

● **AUTORIDADES** para o empolgante prélio: Manuel Tavares (Brasil) e Mario Hopenhain (Uruguai), como juízes e como oficiais de mesa os nacionais: Hélvio Dias, Luiz Penha, Wilson Oliveira e Laureano Penha.

● **MARACANAZINHO**, como não poderia deixar de ser, é o local de tão exponencial espetáculo que tem seu início previsto para as 22h30min.

● **BOA PRELIMINAR** — Não poderia ser melhor o aperitivo organizado pela CBB, já que jogarão as seleções infantis da Guanabara e de São Paulo, num verdadeiro clássico da nova geração do esporte da cesta no país. A partida, que se antecipa das melhores, começará às 20 horas.

● **GUANABARA** dirigida pelos técnicos Cid (Tijuca) e Deraldo (Flamengo) contará com: Fabinho, Montorano Ricardo, Paulo César e Sergio (Tijuca), Luis Alberto, Adônis e Bigu (Flamengo), Careca e Reginaldo (Botafogo), Renato (Fluminense) e Paulaço (Mackenzie).

● **SOLENIDADES** desta noite no maior ginásio do mundo: 22 horas — hasteamento das Bandeiras do Brasil, Guanabara e da FIBA, com execução do Hino Nacional pela Banda da Polícia Militar e entrega do troféu **James Naismith** pelo secretário-geral da FIBA, mister Jones a Vlamir, capitão da seleção campeã mundial de 63. Ao final do sensacional EUROPA X AMÉRICAS, a CBB entregará prêmios aos vencedores e teremos o Hino da Guanabara.

● **INGRESSOS** que serão cobrados: Cr$ 30,00 (camarotes), Cr$ 25,00 (cadeira especial), Cr$ 20,00 (cadeira de pista) a Cr$ 10,00 (arquibancada).

● **DEFERENCIAS** — Continuamos — para nossa alegria — recebendo manifestações de carinho pela outorga que nos fez a Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, do título de **Cidadão Benemerito**. Eis as últimas: Ari Vizeu, presidente do Sindicato dos Radialistas; leitor José Cunha e um belo e expressivo ofício da Federação Paulista de Basquetebol. A todos nosso melhor muito obrigado.

● **DECEPÇAO** — Após os cortes na seleção infantil que hoje enfrentará São Paulo, Francisco de Meneses, dedicado dirigente do Botafogo, foi franco a **Basquetebol em Foco**: "Causou profunda estranheza a dispensa do jogador alvinegro Nelson, porque sendo cestinha do Botafogo, 4.º cestinha da cidade e segundo melhor meia-distância do certame, obtém a média de 22 pontos numa equipe que todos fazem pontos, como a do Botafogo, ao contrário do Tijuca que só dois é que marcam. Embora respeite o trabalho do técnico Cid, protestei pela injustiça".

Promoção de LUTA DEMOCRÁTICA

Cracão de bola no Sampaio: Djalma Dias

Todos aqueles que são adeptos do maior esporte do mundo, ainda trazem gravados na mente um nome: DJALMA DIAS. Lembram-se de: Felix, Carlos Alberto, Djalma Dias, Joel, Piazza e Rildo. Esta defesa apenas classificou o nosso Brasil para as eliminatórias com João Saldanha. DJALMA DIAS foi craque no Santos, Palmeiras, América F. C. da GB, Atlético Mineiro e finalmente no Botafogo. Agora o grande craque Djalma Dias está defendendo as cores do glorioso Sampaio A. C., no Campeonato de Veteranos de Luta Democratica, e na lateral esquerda no time comandado por Havilson Laranjeiras Otavio Marques/Bigode, vai marcando seus golzinhos, como aconteceu domingo passado contra o AER Washington Vila, que fez o tento de empate para sua equipe.

Isso tudo é para dizer que o Campeonato de Veteranos, um dia criado por nosso saudoso companheiro Jornalista Valfredo Reis Lopes, isto no ano de 1964, aqui mesmo em Luta Democratica vem cumprindo as suas reais finalidades. O nosso bom Valfredo criou o Certame da Saudade para que aqueles que um dia foram idolos do publico pudessem em confrontos confraternizativos pudessem nas manhãs domingueiras ter aquele contato sádio entre seus companheiros dos aureos tempos.

Djalma Dias é apenas um exemplo, pois, na galeria historica do Campeonato de Veteranos, encontramos nomes famosos como: Bitum, Claudionor, Dequinha, Sabará, Jorge do America (o que fez o gol na decisão com o Fluminense), Zé Carlos, Jordan, Jones, Djalma, da Portuguesa hoje no E. C. Sampaio Junior, Luizão, Humberto Tozzi, Daizinho, Azumir, Joel, e tantos e tantos outros.

Neste domingo o cracão Djalma Dias estará no campo do Everest A. C. à Rua Acari, em Inhaúma, defendendo dois pontinhos valiosos, contra aquela representação em favor do Sampaio A. C. que ocupa a 1.ª colocação do certame de 1974, com 5 pontos perdidos, ao lado de seus tradicionais rivais o E. C. Sampaio Junior. O hoje de domingo próximo faz parte da 6.ª rodada do returno, e segundo informações de Havilson a equipe que jogará com o Everest A. C. será a seguinte: Manoel, Jorge, Picolé, Adalberto, Osmani ou Amaro Barbosa; Djalma Dias, Mário e Ivo; Zézinho ou Barbozinha, Gico e Biriguda ou Abel.

OUTROS JOGOS — Complementando ainda a sexta rodada teremos os jogos: Fazenda F. C. X Mocidade F. C. em Vila Rosali, São João de Meriti; G. E. Standard Elétric X E. C. Sampaio Junior no campo do E. C. Rio São Paulo na Rua Cirilo da Silveira, na Estrada Intendente Magalhães em Campinho; 24 de Maio F. C. X E. C. Lucas na Rua Paimpampiona no Jacarezinho.

DELEGADOS — Estão escalados para funcionarem como delegados: José dos Santos (Queimadinho), no campo do Everest A. C.; José Thomé no campo do 24 de Maio F. C.; Ismen Medeiros no campo do Fazenda F. C.; e José Bithencourth no campo do E. C. Rio São Paulo.

NO TURNO FOI ASSIM — Resultados dos jogos desta rodada no 1º turno: Sampaio A. C. 1 X Everest A. C. 0 no campo do Mavilis F. C.; Mocidade F. C. 1 X Fazenda F. C. 0 no campo do Mocidade F. C.; E. C. Sampaio Junior 3 X GE Standard Elétric 1 no campo do 24 de Maio F. C.; e 24 de Maio F. C. 2 X E. C. Lucas 0 no campo do E. C. Lucas.

AO DIVINO Espírito Santo e Poderoso Santo Expedito, agradeço uma graça alcançada.
Maria Georgina.

TABELA DO SEGUNDO TURNO

Por 74 votos (América, Vasco e Filamengo) contra 65 (Fluminense, Botafogo e Campo Grande), enquanto São Cristóvão, Madureira e Bonsucesso absteram-se de votar, e a ausência de Portuguesa, Olaria e Bangu, foi aprovada a tabela do campeonato carioca de profissionais, em seu segundo turno.

O returno terá inicio neste sábado, porém, no domingo, dia 6, não haverá atividade esportiva no Mário Filho, porquanto foi cedido para festividade religiosa. A data será aproveitada pelo Vasco da Gama que irá esta semana a Brasília, jogando isoladamente naquele dia com o Campo Grande no Estádio de São Januário.

A oitava vaga do campeonato está praticamente com o Campo Grande que só a perderá se no jogo de hoje com o Botafogo for goleado por uma diferença de oito tentos, o que consideramos uma façanha impossível pelo que vem apresentando os alvi-negros.

Vamos considerar na tabela como o oitavo classificado o Campo Grande, e se hoje em Teixeira de Castro ocorrer o milagre que o São Cristóvão espera, e só colocar no lugar do quadro da Zona Rural, os cadetes.

1.ª Rodada: 28-09 — Sábado — 19.15 horas:
MADUREIRA X FLUMINENSE — Mário Filho.
21.15 horas:
BONSUCESSO X BOTAFOGO — Mário Filho.
29-9 — Domingo — 17 horas:
AMÉRICA X — FLAMENGO — Mário Filho.
06-10 — Domingo — 16.00 horas:
VASCO X CAMPO GRANDE — Vasco da Gama.
2.ª Rodada — 9-10 — 4.ª feira — 21 horas:
VASCO X BONSUCESSO — Vasco da Gama.
19.15 horas:
CAMPO GRANDE X FLUMINENSE — Mário Filho.
21.15 horas:
FLAMENGO X MADUREIRA — Mário Filho.
Intermediária — 16-10 — 4.ª feira — 21.15 horas:
AMÉRICA X BOTAFOGO — Mário Filho.
3.ª Rodada — 12-10 — Sábado — 16 horas:
AMÉRICA X MADUREIRA — Vasco da Gama.
19.15 horas:
FLUMINENSE — BONSUCESSO — Mário Filho.
21.15 horas:
FLAMENGO X CAMPO GRANDE — Mário Filho.
13-10 — Domingo — 17 horas:
VASCO X BOTAFOGO — Mário Filho.
4.ª Rodada — 19-10 — Sábado — 19.15 horas:
BONSUCESSO X AMÉRICA — Mário Filho.
21.15 horas:
FLUMINENSE X BOTAFOGO — Mário Filho.
20-10 — Domingo — 15 horas:
CAMPO GRANDE X MADUREIRA — Mário Filho.
17 horas:
VASCO X FLAMENGO — Mário Filho.
5.ª Rodada — 23-10 — 4.ª feira — 21.00 horas:
AMÉRICA X CAMPO GRANDE — Vasco da Gama.
19.15 horas:
BOTAFOGO X MADUREIRA — Mário Filho.
21.15 horas:
FLAMENGO X BONSUCESSO — Mário Filho.
Intermediária — 30-10 — 4.ª feira — 21.15 horas:
VASCO X FLUMINENSE — Mário Filho.
6.ª Rodada — 26-10 — Sábado — 21.15 horas:
FLUMINENSE X AMÉRICA — Mário Filho.
27-10 — Domingo — 16 horas:
VASCO X MADUREIRA — Vasco da Gama.
15 horas:
BONSUCESSO X CAMPO GRANDE — Mário Filho.
17 horas:
BOTAFOGO X FLAMENGO — Mário Filho.
7.ª Rodada — 1-11 — 6.ª feira — 19.15 horas:
BOTAFOGO X CAMPO GRANDE — Mário Filho.
21.15 horas:
VASCO X AMÉRICA — Mário Filho.
3-11 — Domingo — 15 horas:
MADUREIRA X BONSUCESSO — Mário Filho.
17 horas:
FLAMENGO X FLUMINENSE — Mário Filho.

Decisão do campeonato carioca

O Regulamento aprovado pela Federação Carioca de Futebol diz o seguinte: Parágrafo 5 do Artigo 122 — Se a mesma associação for a vencedora dos três turnos será a campeã da temporada. Se, entretanto, forem estes vencidos por associações distintas, aplicar-se-á o dispositivo do artigo 53 deste regulamento.

O Artigo 53 diz: — Se cada um dos três turnos do campeonato, for vencido por associações distintas, disputarão as mesmas uma competição final, jogando entre si, sendo sorteada a ordem dos jogos, que serão realizados no Maracanã.

Parágrafo 3 do Artigo 53: — Caso a mesma associação vença dois turnos, e o turno restante seja vencido por outra, disputarão ambas um jogo. Se esse jogo for vencido pela associação vencedora de dois turnos ou terminar empatado, será campeã a associação vencedora dos dois turnos; se, no entanto, esse jogo for vencido pela outra associação, a que só tenha vencido um turno, disputarão ambas um novo jogo, cujo vencedor será campeão. Caso esse novo jogo termine empatado, haverá prorrogação de 0 minutos; se persistir o empate na prorogação, serão cobradas tantas séries de cinco penaltis, até ser conhecido o vencedor.

SÃO CENTENAS DE CRIANÇAS BRASILEIRAS QUE PARA SEREM ADULTOS ESPERAM E DEPENDEM DO SEU AUXILIO. COLABORE COM A
CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA
Av. Franklin Roosevelt, 23 - 4.º and.
Tel.: 232-7866

MONTARAM ESQUEMA DE COBRANÇA DE IMPOSTOS A COMERCIANTES

QUADRILHA DO ZORRO TINHA COMO CHEFE O CARA DE MÃE

Ernandes Gomes, o Pintado, José Luís Santos, o Beiçola e Alfredo Carlos, o Cara de Mãe, chefe do bando

No combate à marginalidade, os agentes Eli e Costa Braga da 31a. Delegacia tendo à frente o delegado Caetano Maiolino, conseguiram ontem, desbaratar uma perigosa quadrilha de assaltantes à mão armada que, contando com 20 investidas a estabelecimentos comerciais e crimes de morte. Denominados e conhecidos como o trio sinistro, os bandoleiros foram agarrados homiziados num barraco na Favela da Linha, onde, além de cobrarem proteção aos birosqueiros da região, contavam ainda com olheiros que os avisava da chegada da Polícia. Donos do tráfico de tóxicos os marginais colocavam em constante sobressalto os moradores do lugar. Um deles, Ernandes Ramos Gomes, de 21 anos, mais conhecido por Pintado, morador na Rua São Pedro, 789, em São João, era o mais temido do bando, sendo considerado o chefão.

Seus comparsas, José Luís Santos, de 19 anos, morador à Rua Piracaia, 764, em Marechal Hermes, o Beiçola e, Alfredo Carlos Conceição, também de 19 anos, residente à Rua João Mario, 92, eram os distribuidores de erva maldita na favela. Andando todos de roupas pretas, personificando o Zorro, personagem de cinema, os marginais de preferência atacavam altas horas da noite, usando ainda máscaras negras. As queixas se avolumavam na 31a. Delegacia onde, em sua maioria eram praticados os assaltos. Somente em meia hora de interrogatório, Pintado descreveu mais de 20, todos em inquéritos instaurados.

Com seus possantes revólveres, o trio sinistro além de atacar casais, procuravam violentar as mulheres. O mesmo ocorria nas invasões que faziam a residências, onde, as donas de casa eram violentadas. O delegado Maiolino, com seus auxiliares montou um esquema de ação e, o inspetor Costa Braga e Eli, num levantamento feito, chegaram até o barro do trio. No cerco feito pela madrugada, não houve reação dada a surpresa empregada pelos homens da lei. Pintado tido como chefe do bando, apontou Cara de Mãe, cujo nome é Alfredo Carlos, como o mais perigoso e que, recentemente, matou um trabalhador na Favela de Costa Barros.

CABEÇA BRANCA NÃO FOI DOCUMENTO:

Ancião matou ladrão com várias facadas!

A promotoria do I Tribunal do Júri pediu a condenação do ancião Silvino Custodio a uma pena entre 6 a 20 anos de prisão, por haver ele assassinado com sete facadas o desocupado Bernando de Sousa, que o havia derrubado com uma paulada e lhe dado vários pontapés ao encontrar reação a um assalto.

O crime

Silvino, em 1972, quando já contava com 79 anos de idade, tinha uma tendinha na Praia de Ramos, proximo ao Bar Bambu. Bernardo, homem temido no local, havia roubado mercadorias e dinheiro do pequeno estabelecimento comercial e lá reapareceu no dia 9 de junho para nova investida.

O comerciante, porem, reagiu, não obstante já ser bem velho e não ter condições de enfrentar o ladrão. Foi logo derrubado com uma paulada e em seguida várias vezes chutado pelo agressor. Enquanto Bernardo começava a saquear a tendinha, Silvino recuperou-se parcialmente, apanhou sobre o balcão a faca de cortar mortadela e investiu contra o ladrão. Esfaqueou-o enquanto teve forças e acabou matando-o. Abandonou então o local e mais tarde, se apresentou às autoridades policiais, sendo o flagrante relaxado na oportunidade. Quando sumariado agora no I Tribunal do Júri, seu defensor alegou legítima defesa, enquanto a promotoria insistia em sua condenação, baseando-se no número de facadas que ele deu para matar o ladrão. Caso seja condenado, o criminoso será o mais velho preso do Estado da Guanabara, pois já tem 81 anos.

LESAVA O COMÉRCIO COM CHEQUES FRIOS

Depois de dar vários golpes no comércio da Guanabara, principalmente em Copacabana, foi preso por uma turma de ronda do 5.º Setor de Vigilância o indivíduo Carlos Armindo Pinheiro de Lemos (33 anos, Rua Siqueira Campos, 232, apto. 401). Ele usava cheques frios para pagar as compras que fazia. Dizendo-se amigo de policiais, tinha sua ação facilitada, conforme comprovou à Policia.

Carlos Armindo foi preso na Colchoaria São Jorge, em Jacarepaguá, quando armava novo golpe. Na hora da prisão confessou tudo e até disse o nome do seu comparsa, o que roubava cheques e ajudava na venda das mercadorias adquiridas ilegalmente. Mas a Policia não revelou o nome do desonesto para não prejudicar as diligências.

Parentesco

Carlos Armindo é desses caras de conversa fácil. Nas casas comerciais que lesava, costumava conversar muito e faria questão de destacar seu parentesco com alguém conceituado na redondeza. Em Jacarepaguá ele era conhecido como sobrinho do delegado substituto José Guedes, que por ser bastante conhecido, ajudava de forma indireta nas tramas diabólicas de Carlos.

Anteontem Carlos tentava novo golpe. Desta feita a vitima seria a Colchoaria São Jorge, na Avenida Geremário Dantas, 40. Ele foi surpreendido pela chegada da turma do 5.º Setor de Vigilância e foi logo preso, confessando suas fraudes. Os cheques frios, que eram emitidos, conforme disse, foram roubados na firma Metalmaque Comércio Nacional de Metais (Rua Benedito Otoni, 77). Na mesma ocasião delatou o seu companheiro de ação, que está sendo procurado pela Policia. Disse que agia há vários meses e que quando foi preso pretendia comprar dois ventiladores.

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Primeira rodada do Campeonato dos Jornaleiros, no Estádio Correia Maia, em Duque de Caxias, entre as equipes local e Linha Auxiliar, terá a presença do prefeito da cidade, general Carlos Marciano Medeiros; do diretor deste jornal, Natalicio Tenório Cavalcanti e diversas autoridades da Prefeitura de Duque de Caxias. Italo Brunô prestigiou a festa dos jornaleiros, e naquela ocasião entregou ao coordenador-geral do Campeonato de Futebol de Jornaleiros, nosso companheiro Alvaro Scudieri, o Troféu que levará o seu nome, destinado ao ARTILHEIRO do certame promovido por LUTA DEMOCRÁTICA.

ESTA SEMANA O ÓLEO DE SOJA PASSARÁ A CUSTAR CR$ 8,00

A venda de óleos comestíveis já foi iniciada pelas indústrias fornecedoras, ao mercado varejista, com um reajustamento médio de Cr$ 10,00 por caixa de 36 latas, que passará a custar Cr$ 240,00. O óleo de soja, que detém cerca de 90% da demanda, passará a custar para o consumidor Cr$ 8,00, por lata de 900 ml, antes o preço era de Cr$ 7,80.

A folha de flandres, usada para condicionar o produto, foi o motivo que levou aumentar de preços os óleos vegetais. Conforme acordo previo do setor industrial com o governo, embora os preços liberados, o reajuste foi comunicado antecipadamente ao Conselho Interministerial de Preços — CIP —, e justificado. No entretanto, esse aumento já é o terceiro após a liberação, autorizada no dia 10 de junho último; considerando-se o preço de janeiro, Cr$ 3,40, por lata de óleo de soja no varejo, o percentual de aumento, até agora, é superior a 130%.

A caixa de 36 latas do produto, a nível industrial, custava Cr$ 127,26 ate abril, e, depois dos aumentos sucessivos, passará a custar Cr$ 240,00; óleo de soja: Cr$ 3,40 — janeiro e fevereiro; Cr$ 3,91 — fevereiro e abril; Cr$ 5,00 — abril e maio; Cr$ 5,50 — maio e junho; a partir daí, foi concedida a liberação. O preço passou a Cr$ 7,00, posteriormente subiu para Cr$ 7,50 e Cr$ 7,80, e agora será reajustado para Cr$ 8,00. Segundo o varejo, também neste período verificou-se uma redução superior a 50% na demanda da mercadoria por parte do consumidor.

Ontem grande parte das organizações varejistas iniciaram a aquisição do óleo de soja aos preços reajustados, uma vez que dispunham de estoques suficientes para garantir o abastecimento normal. Assim sendo os novos preços para o consumidor passarão a vigorar ainda esta semana. Os óleos de milho e de algodão, começarão a ser oferecidos nos próximos dias.

Afirmaram os dirigentes dos supermercados do Grande Rio que desde o principio da semana as firmas empacotadoras de arroz amarelo deixaram de vender a mercadoria ao preço de Cr$ 3,73, o quilo, de acordo com as determinações da Assessoria Econômica do Ministério da Fazenda. Os pequenos comerciantes, que não estão presos à Lista de Preços Máximos, adquirem a mercadoria a Cr$ 4,25 — na lista o preço máximo para o consumidor é de Cr$ 3,92.

De acordo com os supermercados, as grandes organizações possuem estoques suficientes para garantir o abastecimento até o final do mês. A partir de então, prevêem uma retomada de posição do Ministério da Fazenda, autorizando um novo aumento. Os empacotadores solicitaram um aumento de 12%, e o aumento concedido — 5% — foi considerado insatisfatório, fazendo com que os atacadistas passassem a pressionar, retendo a mercadoria.

SALVE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO

BALAS e DOCES e BRINDES
OS MAIS VARIADOS

SAQUINHO CENTO .... Cr$ 3,50
BALAS PACOTE .... Cr$ 5,00
C. RATO, SUSPIRO, MARIOLA, PIRULITO ETC., CAIXA C/ 50 .. Cr$ 4,00

ATACADO e VAREJO

Fábrica Kokinho

RUA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 486 — PIEDADE
TEL.: 228-0716

LUTA DEMOCRÁTICA conta hoje para você o que os outros repetirão amanhã

Óleo: só depois dos 4 mil

A máquina de seu carro roda tranqüilamente, com QUALQUER ÓLEO, peló menos 4.000 km.

Palavra da PETROBRÁS